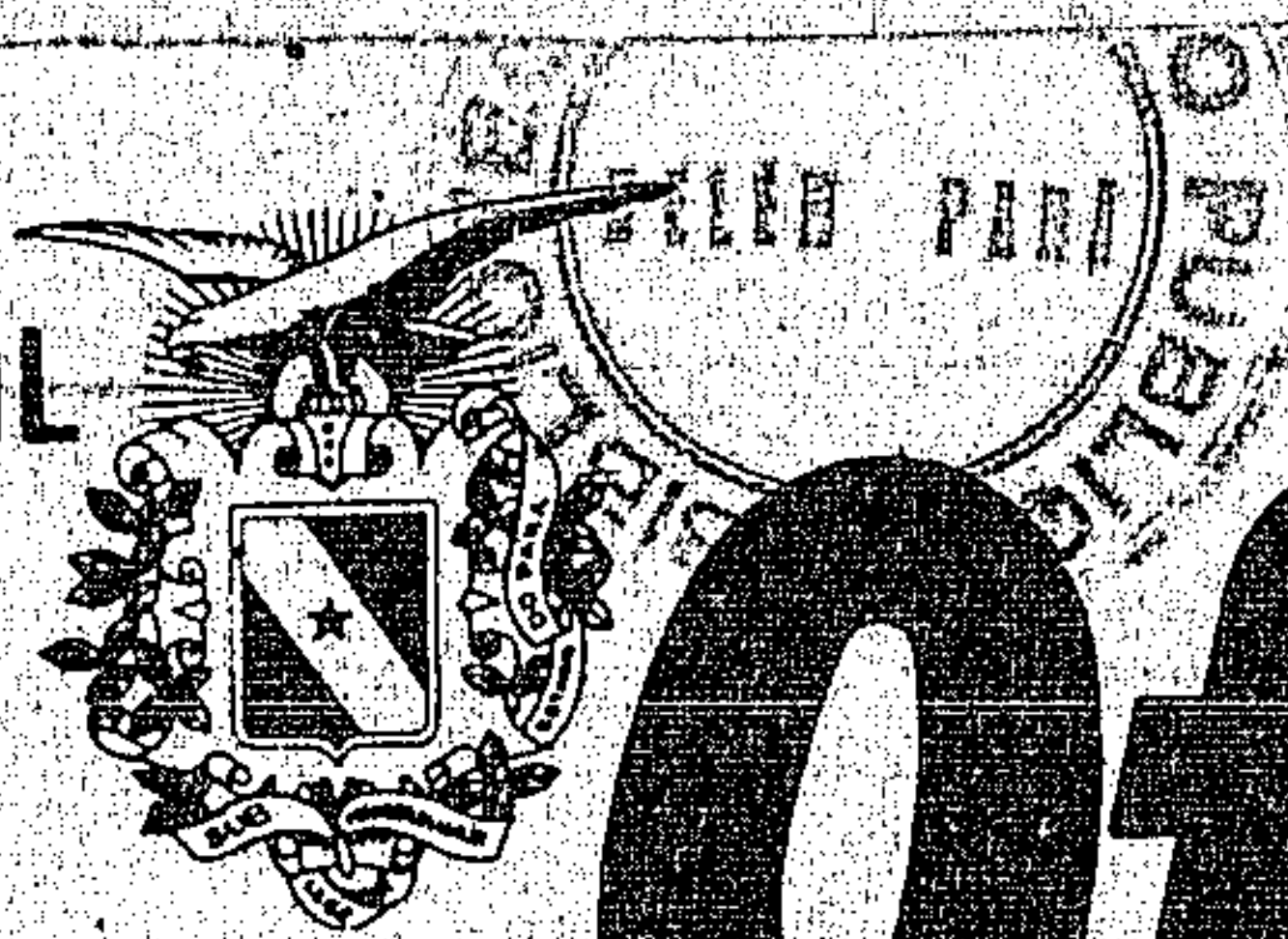




Diário Oficial

ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.442

BELEM - TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1985

Prioridade para a Educação no Governo Jader Barbalho

Dentro do Governo Jader Barbalho, a Educação, aliada a outros setores sociais é uma das metas prioritárias. Na análise da ação governamental nesse setor, tem-se em conta a complexidade que caracteriza a realidade educacional, cujos problemas ao mesmo tempo dificultam e ampliam a responsabilidade do Poder Público.

Na tentativa de minorar esses problemas, e apesar das dificuldades financeiras que limitam sua atuação, o governo do Estado tem desenvolvido uma série de ações nos diversos níveis de escolarização.

A ação do Estado na Educação Pré-Escolar, ensino do 1º e 2º graus, desenvolve-se através da Seduc, que tem sob sua responsabilidade a programação e execução das ações educacionais, norteadas pelos Planos Setoriais de Educação, tanto a nível nacional como regional. Além do cumprimento da política nacional, o Governo estabeleceu uma política estadual de educação, pela qual foram delineados para 1984, os seguintes objetivos básicos:

1. Oferta de oportunidades de escolarização a todas as crianças, priorizando faixa etária obrigatória, e com especial atenção às séries iniciais do 1º grau, através da criação de novos espaços educativos, novas salas de aula e oferta de novas vagas no sistema de ensino estadual e municipal.

2. Melhoria da produtividade do ensino, com a canalização de aproximadamente 60% dos recursos destinados à educação e transferidos à Seduc, para os projetos que visam o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, destacando-se os de Aperfeiçoamento de Métodos e Técnicas de Ensino, Qualificação do Pessoal Docente e Técnico, Apoio ao Professor e Aluno, e Assistência Técnica e Pedagogia às Unidades Escolares e de Assistência ao Educando.

3. Maior oferta de oportunidades educacionais, com a expansão do 2º grau e Educação Supletiva, interiorização desses tipos de atendimento escolar e adoção de estratégias que levem a uma linha de atendimento menos convencional e mais adequada à realidade do interior do Estado.

4. Desenvolvimento de práticas de Educação Física de Desporto



O governador destacou as metas realizadas no setor educacional

de Massa, com sua intensificação nas unidades escolares, bem como implantação e fortalecimento do Esporte Para Todos nas principais comunidades do Estado.

5. Expansão e interiorização dos serviços de Educação especial e melhoria do atendimento especializado na capital do Estado, com maior integração da comunidade, abertura de novas frentes de trabalho e preparo das bases para a descentralização desses serviços em Belém e no interior.

Todos esses objetivos mostrados foram materializados através de dois grandes programas:

1. Expansão e Melhoria das Ofertas Educacionais, objetivando reduzir o déficit de escolarização.

2. Melhoria da Produtividade do Ensino, objetivando corrigir várias distorções do sistema de ensino, como o elevado número de pessoal sem qualificação para o magistério, elevadas taxas de reprovação, evasão e repetência, principalmente nas séries iniciais do 1º grau.

RECURSOS

Para executar sua programação, a Seduc contou com recursos no valor de 69,4 bilhões de cruzeiros, dos quais cerca de 97% constituíram-se em recursos do Tesouro Estadual e 3% tiveram como

fonte de recursos extra-orçamentários, demonstrando o peso fundamental dos recursos do Estado para as atividades do órgão.

Desses recursos, 95% foram alocados nas atividades de manutenção do sistema educacional, que agrupa, apenas a nível de 1º grau, na rede estadual, 6.167 salas de aula, atendendo a cerca de 494.000 alunos na faixa de 7 a 14 anos.

Houve uma ampliação em 3% na capacidade física de atendimento na rede estadual de ensino de 1º grau, face a construção de 174 novas salas de aula, em 1984. Dessas, 120 correspondem a 62 novas unidades escolares construídas em 28 municípios e 54 correspondem a ampliações em 22 unidades escolares existentes em 12 municípios. Além disso, foram recuperadas 123 escolas, em 37 cidades do interior. O acréscimo de salas de aula foi ligeiramente superior ao de 83, quando haviam sido construídas 168 novas salas para o 1º grau.

Essa expansão na rede física do ensino de 1º grau, permitiu ampliar a absorção de alunos na faixa etária obrigatória, na medida em que o sistema absorveu 20.880 novos alunos, de 7 a 14 anos, configurando um crescimento no atendimento, próximo ao crescimento estimado da população no ano. As obras de expansão da rede física fo-

ram executadas dentro do Projeto Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino, considerado um dos mais importantes de 84. Além desse projeto, a Seduc executou uma série de 30 projetos.

APRIMORAMENTO

A Seduc empenhou-se igualmente no aprimoramento do pessoal docente, através dos diversos projetos relacionados a cursos, treinamentos e assessoramento técnico-pedagógico. O atendimento a pessoal foi também efetivado, através do projeto Assistência Técnica e Financeira ao Sistema de Ensino, que envolveu recursos de 901 milhões de cruzeiros.

Entre outras atividades desenvolvidas pela Seduc, no exercício de 84, destaca-se também a manutenção da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, visando garantir a distribuição de merenda escolar a 850 mil alunos de pré-escolar e 1º grau de unidades escolares da rede oficial de ensino.

A Secretaria desenvolveu ainda atividades na área de Educação Física e Desportos, Educação Especial e Ensino Supletivo, manteve o funcionamento do Conselho Estadual de Educação, dos Centros de Treinamento de Recursos Humanos e do Colégio Estadual Antonio Lemos, que forma professores de 1ª a 4ª séries a nível de 1º grau.

O 3º GRAU

Em que pese a limitação de recursos financeiros e a necessária prioridade ao ensino de 1º grau, o governo tem procurado manter e aprimorar sua atuação no ensino de 3º grau, visando assim contribuir na formação de recursos humanos qualificados, cada vez mais indispensáveis às tarefas do desenvolvimento do Estado.

Quanto ao 2º grau, também alcançou considerável desempenho, sendo alcançadas metas importantes, com expansão e melhoria do ensino. Uma das metas alcançadas foi a instalação de 10 turmas, distribuídas em cinco municípios, para habilitação específica de magistério e implantação do ensino regular de 2º grau em dois municípios, nos cursos de administração e magistério.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498.

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praca da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Majorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praca Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sagres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Vanja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.442

BELEM - TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA- RIA

Das Secretarias de Estado da Fazenda e
Viação e Obras Públicas

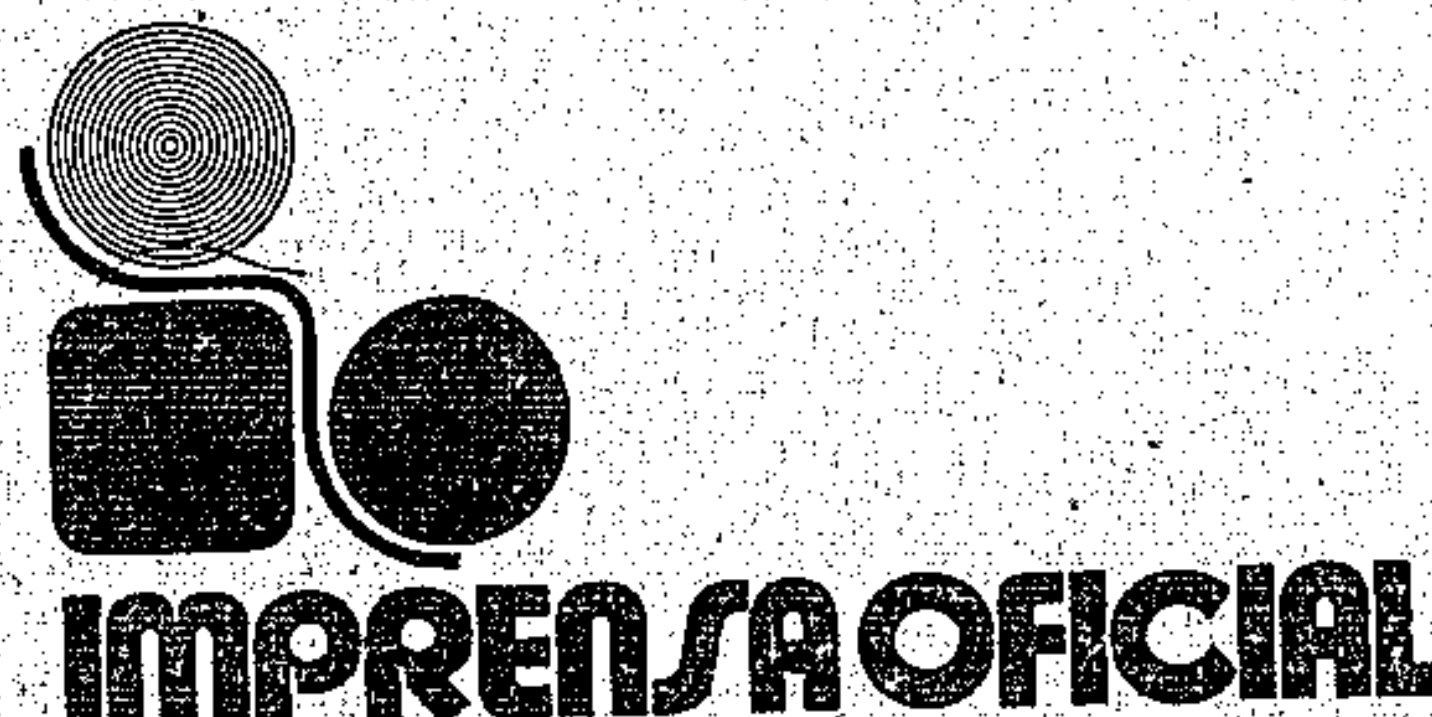
RESOLUÇÕES N.ºs. 394 E 396
Do Conselho Estadual de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS
Do ITERPA

EDITAL DE LICITAÇÃO – AVISO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Da CELPA

TOMADA DE PREÇOS – AVISO
Da COSANPA

1 Caderno
16 Páginas



SECRETARIAS
FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº139/85-Redistribuir do Órgão Central para a 9ª Região Fiscal, WANDA RAIMUNDA DE CARVALHO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1
Port. nº140/85-Redistribuir do Órgão Central para a 9ª Região Fiscal, DORIS DULCE DE CASTRO GOMES LOMGO BARDI, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº141/85-Redistribuir da 5ª Região Fiscal-Breves para a Procuradoria Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal com sede em Paragominas-Pa. PAULO ROBERTO C. MONTEIRO ocupante do cargo de Procurador, GEP-TAF-504.1.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINIS-
TRAÇÃO.

Port. nº 016/85-Conceder, de acordo com os art. 98, 105 e 107 da Lei nº 749, de 24.12.53, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação abaixo.

NOME	PERÍODO
WILSON CÂMARA FRAZÃO	31.01.85 a 31.03.85
CREUZA MARTINS GOMES	10.11.84 a 08.02.85
FÁTIMA FRANCILEIDE M PAMPLONA	01.85 a 07.01.85
MARIA ANGÉLICA COSTA FREIRE	14.01.85 a 27.01.85
EDNA CONSTÂNCIA G. DA ROCHA	02.01.85 a 15.02.85
CARLOS ALBERTO DA SILVA	22.01.85 a 10.02.85
MARIA DE NAZARÉ PENHA BAHIA	06.02.85 a 06.04.85
RUY BARBOSA SANTA B e SOUZA	25.12.85 a 24.03.85

(Ext. nº 4025, Reg. nº 12.489, Dia: 05.03.85)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 01/85- SEVOP - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:
Designar o funcionário MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro civil, código CEP-ANS 608.2, para responder pelo expediente da Divisão de Conservação, símbolo FG-4, durante o impedimento do titular.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE
a) Eng. RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício.

PORTARIA Nº 02/85- SEVOP - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:
Designar o funcionário CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO, Diretor da Divisão de Conservação e Construção, símbolo FG-4, para responder pelo expediente do Departamento de Obras, DAS-012, 4, durante o impedimento do titular.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE
a) Eng. RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício.

PORTARIA Nº 03/85- SEVOP - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:
Designar a funcionária GEORGETE DE NAZARÉ CASEMIRO PAMPOLHA, ocupante do cargo de Assistente, símbolo FG-4, para responder pelo expediente do Núcleo Setorial de Administração, DAS-012, 4, durante o impedimento do titular.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE
a) Eng. RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício.

PORTARIA Nº 04/85 - SEVOP - DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:
Designar os funcionários JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA, Engenheiro Civil, PEDRO BALTO CUNHA, Assessor Jurídico, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GAMA e SANDRA MARIA SILVA CARVALHO, ambas Diálogo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Tomada de Preços nº 02/85, destinada ao fornecimento de materiais de construção para as obras desta Secretaria.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE
a) Eng. MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA/
(Ext. nº 4024, Reg. nº 12.487, Dia: 05.03.85)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM
CCG/ME. nº 04.537.395/0001-17

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, em Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Santarém, 20 de fevereiro de 1985.
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 4015, Reg. nº 12.422, Dias: 04, 05 e 06.03.85)

BRASILCON BELEM HOTELS E TURISMO S/A
CGC-MF- 04.833.448/0001-47

AVISO AOS ACIONISTAS.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a ** sua disposição, na sede Social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a Rua Senador Manoel Barata 718 conj. 1509, os documentos exigidos pela legislação vigente e referente ao exercício Social encerrado em 31 de Janeiro de 1985.

Belém 28 de fevereiro de 1985.

(T. Nº 05045 Reg. nº 12478 Dias 4, 5 e 6.03.85)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A
CGC-MF. 0489419/0001-06
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede da Empresa, sito à Av. Pedro Miranda, nº 1.210 nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo de nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1984.

Belém-Pa, 28 de fevereiro de 1985
A DIRETORIA

(Ext. nº 4007 - Reg. nº 12.462 Dia: 05/03/85)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
CGC. 04.907.184/0001-29

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas estarem a sua disposição dentro das horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 28 de Setembro nº 511, todos os documentos relacionados com o Artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém 01 de março de 1985.

Antonio Avelino Assmar Fernandes Correia
Diretor Presidente.

(T. nº 05058, Reg. nº 12.578, Dia: 05/03/85)

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO - ASU - 032/85
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 006/85

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - torna público, que atendendo a pedido de vários fornecedores transferiu a data do recebimento de documentos e propostas para licitação acima referente a aquisição de CONDUTORES DE ALUMÍNIO, para o dia 14/03/85 no mesmo horário anteriormente estabelecido.

A COMISSÃO

(Ext. nº 4037, Reg. nº 12.514, Dia: 05/03/85)

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGC nº 04.954.665/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S.A., Indústria e Exportação, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de março de 1.985, às 8:00 (oito) horas, na sede social da Companhia, na Localidade de Maracacuera, distrito de Icoaraci, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) - Cancelamento de subscrições de ações preferenciais, nominativas, classe "A", feitas para integralização com recursos de incentivos fiscais a que se refere o Decreto-Lei nº 756, de 11/03/1.969, tendo em vista a não liberação dos recursos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
2) - Alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social.
3) - Outros assuntos de interesse social.

Loc. Maracacuera, Icoaraci, 08 de fevereiro de 1985

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente

(T. Nº 05029-Reg. nº 12.427-Dia: 05/03/85)

Alumina - Alumina do Norte do Brasil S/A

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

1. LOCAL, DATA E HORA: No escritório da Sociedade, na Rua Sete de Setembro nº 111 - 1º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 26 de dezembro de 1984, às 11:00 horas.

2. PRESENCIA: Presentes todos os Diretores infra-assinados.

3. CONVOCAÇÃO: Feita através de comunicação do Diretor Presidente, conforme disposto no Artigo 27 do Estatuto Social.

4. ORDEM DO DIA:
a) Desativação do CONSORCIO DE CONSTRUÇÃO ALBRAS/ALUNORTE-CONSOAL, em 31/12/84.
b) Outros Assuntos.

5. ASSUNTOS REPORTADOS

5.1 - O Sr. Presidente informou que a presente Reunião foi convocada para tratar da extinção do CONSORCIO DE CONSTRUÇÃO ALBRAS/ALUNORTE - CONSOAL, que cumpriu seus objetivos, considerando suas finalidades originais. O referido Consórcio, que tem os mesmos endereços de suas consorciadas, a ALBRAS e a ALUNORTE, deverá ser desativado até 31 de dezembro de 1984, data em que se expirará o seu prazo de duração, conforme Cláusula Terceira do seu Contrato de Constituição, arquivado na JUCEPA sob o nº 15.500.000.987, em 15.12.81, e na JUCEPA sob o nº 065, em 25.12.81, devendo as Sociedades que o constituíram, a ALBRAS e a ALUNORTE, assumirem as obrigações remanescentes do referido CONSOAL, no prazo limite, em que se obrigaram.

Os contratos nos quais figuram o CONSOAL como sujeito de direito e obrigações serão mantidos por ALUNORTE e ALBRAS. A Assessoria Jurídica elaborou cartapadrão, para remeter às respectivas contratadas, informando sobre a extinção do CONSOAL e a continuidade dos contratos com as duas sociedades que o constituíram, servindo tal carta como instrumento aditivo epistolar aos contratos.

Debatido o assunto, a Diretoria, por unanimidade, concordou com a desativação do CONSOAL, na data indicada, porém o assunto deverá ser deliberado pelos acionistas através de AGE.

6. LAVRATURA
Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura, em livro próprio, desta Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Diretores presentes.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Diretor Presidente

LUIZ PEREIRA DIOGO
Diretor de Administração

OTTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR
VITOR MANUEL DOMINGUES DA COSTA
Diretor Financeiro e Comercial

SELIU NIYAKKA
Diretor de Controle e Planejamento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 213/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 14 de 02 de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO

(Ext. nº 4030, Reg. nº 12.503, Dia: 06/03/85)

Alumina - Alumina do Norte do Brasil S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO
BRASIL S/A.

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da Sociedade, na Rua dos Mundurucus, nº 1742 na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de dezembro de 1984, às 15:00 horas.

2. MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira

3. PRESENCIA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMINIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., - NAAC. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4. CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade.

5. ORDEM DO DIA:
5.1 - Autorização para desativar o Consórcio de Construção ALBRAS/ALUNORTE - CONSOAL, em 31/12/84.

5.2 - Assuntos gerais.

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:
6.1 - A extinção do CONSORCIO DE CONSTRUÇÃO ALBRAS/ALUNORTE-CONSOAL, em 31 de dezembro de 1984, face ao término do seu prazo de duração, conforme disposto na Cláusula Terceira do seu Contrato de Constituição, arquivado na JUCEPA, em 15/12/81, sob o nº 15.500.000.987 e na JUCEPA, em 25/12/81, sob o nº 065.

6.2 - A assunção, pela ALUNORTE, a partir da data da extinção do Consórcio, das obrigações remanescentes do CONSOAL, na proporção em que a ALUNORTE se obrigou.

7. FORMA DE LAVRATURA DA ATA:
De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unanimidade deliberada dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessários ao fiel cumprimento das disposições em vigor.

8. ENCERRAMENTO
As 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata, pelos presentes.

Belém, 28 de dezembro de 1984

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Diretor-Presidente

VALENORTE ALUMINIO LTDA. NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.
p.p. Carlos Ildu Madureira Mont'Alvão p.p. Tamizo Inoue

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 233/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 28 de fevereiro de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(Ext. nº 4030, Reg. nº 12.503, Dia: 05/03/85)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

CGC-05.373.642/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rod. BR-010, Km-93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10 horas da manhã do dia 11 de março de 1985. A Ordem do Dia será a seguinte:

- Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 01 de março de 1985.

A Diretoria.

(Ext. nº 4022, Reg. nº 12.482, Dias: 4, 5 e 6/03/85)

MAGINCO COMPENSADOS S/A

C.G.C. 04.781.837/0001-76

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Empresa à Rodovia BR 316, KM 12, Município de Ananindeua/PA, às 14:00 horas do dia 12 de março de 1985, com o proposto de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

- Aumento de Capital Social Autorizado.
- O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 05.03.85

Danilo Oliva Carlotto Remor-Presidente Conselho

(T. nº 05058, Reg. nº 12.516, Dias: 05, 06 e 07/03/85)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR

CGC(MF) 04.750.675/0001-09

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1985, às 10:00 horas, na sede da sociedade, no Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 04, Quadra 06, Município de Ananindeua-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Indústria Mineralógica do Pará S/A-IMPAR, senhores Mario Paulo Szkacs, Susana Szkacs, Catarina Gilda de Magalhães, todos já qualificados na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 1984. Os membros do Conselho, regularmente convocados para a presente reunião elegeram para presidir os trabalhos o Dr. Mario Paulo Szkacs, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a Conselheira Susana Szkacs, para Secretária. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da presente reunião era deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários dos Diretores. Passando a ordem do dia, os Senhores Conselheiros reelegeram por unanimidade, para compor a diretoria pelo mandato de 1 (um) ano, os Senhores Mario Paulo Szkacs, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Av. Atlântica 632/901, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Cédula de Identidade nº 3.028.070, expedida pelo DCT Instituto Félix Pacheco e CTC(MF) nº 369.942.437-53, para o cargo de Diretor Presidente; Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à Rua Dr. Moraes, 78, na cidade de Belém-Pará, portador da Cédula de Identidade 080-CORECON e CTC(MF) nº 001.685.462-91, para o cargo de Diretor. Em seguida, por decisão unânime dos Senhores Conselheiros ficou deliberado que a verba disponível para a remuneração de Cr\$2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para cada Diretor. Não havendo nada mais a tratar, foi esta assinada por mim que a presidi.

Ananindeua-PA, 25 de fevereiro de 1985

MARIO PAULO SZKACS

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 242/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 27 de 02 de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO

(T. nº 05058, Reg. nº 12.577, Dia: 05/03/85)

BRASILTON BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A
CGC(MF) 04.833.448/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.058.534-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA (INICIADA) EM 01 DE MARÇO DE 1985

Às 8,00 horas do dia 01 de março de 1985, na sede social, sita na Rua Senador Manoel Barata, 718, conjunto 1.509, na cidade de Belém, Pará, Brasil, reuniram-se os senhores ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO e JOSÉ AUGUSTIN MENENDEZ, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do primeiro, servindo como Secretário o segundo, para de liberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões) Ações Ordinárias, nominativas, no montante de Cr\$2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelos acionistas ordinários da empresa, e de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) de Ações Preferenciais, Classe "A", no montante de Cr\$2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), valor nominal de todas as ações Cr\$1 (hum cruzeiro) cada, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício nº GS 00624/85, de 12.02.85, sendo, por tanto, a emissão de que trata esta ata no total de Cr\$5.000.000.000 (Cinco bilhões de cruzeiros). A posição do Capital da Sociedade, após a RCA de 17.01.85 e antes do aporte previsto nestas dos recursos dos acionistas ordinários e do FINAM, é a seguinte: Capital Autorizado de Cr\$29.650.000.000 (Vinte e nove bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000.000 (Quinze bilhões) de ações ordinárias, 14.000.000.000 (Quatorze bilhões) de ações preferenciais classe "A", e 650.000.000 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) de ações preferenciais Classe "B". Prosseguindo, o Conselho fixou em 30 dias, a contar da publicação desta, o prazo para os acionistas exercerem seu direito de preferência à subscrição das Ações Ordinárias. Os acionistas ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, HILTON DO BRASIL LIDA, pelo seu representante JOSÉ AUGUSTIN MENENDEZ, FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO e ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, também presentes à reunião, declaram expressamente que desistiam de seu direito de subscrever as presentes Ações Ordinárias que lhe cabiam, em favor respectivamente os dois primeiros ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO e HILTON DO BRASIL LIDA da acionista PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e os dois outros em favor da acionista ENGEPLAN - ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., as quais quando de seus direitos de preferência, inclusive quanto às ações correspondentes as acionistas desistentes, assinaram o Boletim de Subscrição, que segue anexo à presente, subscrevendo e integralizando cada uma em dinheiro, de acordo com depósitos feitos no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, Agência Belém, devidamente comprovados, PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO 643.520.303 (Seiscentos e quarenta e três milhões e trinta e três mil e trezentos e três) ações ordinárias no valor de Cr\$643.520.303 (Seiscentos e quarenta e três milhões e trinta e três mil e trezentos e três cruzeiros) e ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., 1.856.479.697 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete) ações ordinárias no valor de Cr\$1.856.479.697 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete cruzeiros) totalizando 2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) de Ações Ordinárias no valor de Cr\$2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) de subscrições e integralizações essas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho. Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição pelo FINAM. Continuando a reunião às 10 horas do dia de 1985, o Presidente comunicou que o BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, referente às ações preferenciais Classe "A", com emissão aprovada nesta reunião e integralizou seu valor total através de efetivação de depósito no valor de Cr\$2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) em conta vinculada em sua Agência Belém, conforme solicitação desta sociedade, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura, pelo Secretário FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO, CPF 000.247.752-15, foi aprovada e assinada pelos presentes, a. a. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, CPF 000.107.732-53, Membro do Conselho e Acionista, FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO, CPF 530.942.988-34, Membro do Conselho e representante da Acionista HILTON DO BRASIL LIDA, PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Acionista CGC/MF 04.905.477/0001-77 - EVANDRO COELHO - Diretor, OSMAR PEREIRA SÍMÕES - Diretor e ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, CPF 000.342.582-72 por si como Acionista, e como representante (Sócio-Gerente) da Acionista ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. CGC/MF 04.949.426/0001-47

Confere com o original lavrado do livro próprio
FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO
MEMBRO DO CONSELHO E SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 362-85 uma via deste documento por despacho desta data, Belém, 04 de 03 de 1985
ALFREDO FERREIRA COELHO

BRASILTON BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A
Rua Senador Manoel Barata nº 718 - Belém-Pará
CGC/MF 04.833.448/0001-47

CAPITAL
Autorizado Cr\$29.650.000.000
Subscrito Cr\$18.616.489.977
Subscrito nesta data Cr\$ 5.000.000.000
A Subscrever Cr\$ 6.033.510.023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas de BRASILTON BELÉM-HOTEIS E TURISMO S/A do valor nominal de Cr\$1 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 27.02.1985

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERCÍCIO AÇÕES SUBSCRITAS	V. AÇÕES SUBSCRITAS	V. INTEGRALIZADAS
PEDRO CARNEIRO S/A	Trav. Campos Sales nº 63, 119 andar	1985	643.520.303 Cr\$	643.520.303 Cr\$
Indústria e Comércio CGC/MF 04.905	Belém-Pará			
477/0001-47				
ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda	Av. Serzedelo Correa nº 440	1985	1.856.479.697 Cr\$	1.856.479.697 Cr\$
CGC/MF 04.949.426/0001-47				

Belém, 26 de fevereiro de 1985

Diretores da Empresa
ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO
CPF 000.342.382-72
CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
CPF 104.203.712-49

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL
Autorizado Cr\$29.650.000.000
Subscrito Cr\$18.616.489.977
Subscrito nesta data Cr\$ 5.000.000.000
A Subscrever Cr\$ 6.033.510.023
Boletim de Subscrição de Cr\$2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) de ações preferenciais Classe "A", nominativas, de BRASILTON BELÉM-HOTEIS E TURISMO S/A do valor nominal de Cr\$1 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S/A-FINAM, operado e administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa em 27.02.1985, conforme autorização contida no Ofício SUDAM GS 00624/85, sendo a reunião do Conselho de Administração concluída, com esta subscrição em 01 de março de 1985

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	1985	INTEGRALIZADAS	V. AÇÕES SUBSCRITAS	V. INTEGRALIZADAS
Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas nº 100	1985	2.500.000.000 Cr\$	2.500.000.000 Cr\$	2.500.000.000 Cr\$
da Amazônia-FINAM					

Belém, 01 de março de 1985

Subscriber
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM
José Maria Fabricio Luiz. E.P. Iobão
Dir. Financeiro Chefe Deptº Inc.Fis. e Ações

Diretores da Empresa
ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO - Diretor-Gerente
CPF 000.342.382-72

CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO-Diretor-Gerente
CPF 104.203.712-49

(T. nº 05058, Reg. nº 12.579, Dia: 05/03/85)

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S. A.

CGC-MF nº 05.078.415/0001-00

Capital Subscrito: Cr\$ 1.950.921.642

Capital Realizado: Cr\$ 1.950.921.642

Capital Autorizado: Cr\$ 3.000.000.000

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 03 de abril de 1985, às 9:00 horas, na sede da Empresa, no local denominado "Fazendas Arataú", localizado na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Marabá/Altamira) neste Estado, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

I. - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

- exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/84;
- correção monetária do Capital Realizado, de conformidade com os arts. 132 e 167, da Lei 6.404/76;
- correção monetária do Capital Autorizado, na forma do art. 168, § 2º, da Lei 6.404/76;
- fixação dos honorários dos administradores para o exercício de 1985;

II. - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

- reforma parcial do Estatuto, com alteração do Capital Social Autorizado, segundo proposta da Administração (para Cr\$8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros));
- assuntos de interesse geral.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/84, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Empresa.///

Portel (PA), 28 de fevereiro de 1985.

ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO
Presidente do Conselho de Administração

INALDO SOARES
Diretor

(T. Nº 05044 Reg. nº 12475 Dia: 05/03/85)

Queiroz Galvão do Carajás S. A.

C.G.C. - 04.988.499/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo determinações legais e estatutárias apraz-nos, ao ensejo da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984, registrar o desempenho favorável da Empresa na implantação e evolução do projeto que motivou a sua criação.

O quadro abaixo registra os fatos sociais ocorridos no exercício.

ATIVO	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIORES
1. ATIVO CIRCULANTE	20.232.883	10.630.000
1.1 - Caixa	4.033.570	-
1.2 - Bancos C/Movimento	5.168.991	10.000.000
1.3 - Adiantamentos a Empreiteiros	10.932.300	-
1.4 - Imposto de Renda s/ Aplicação	98.022	-
2. ATIVO PERMANENTE	1.719.222.962	539.997
2.1 - ATIVO IMOBILIZADO	1.269.910.342	-
2.1.1 - Pastes em formação	152.280.045	-
2.1.2 - Obras de Infraestrutura	2.300.000	-
2.1.3 - Instalações Pecuárias	57.951.085	-
2.1.4 - Construções Cíveis	41.959.427	-
2.1.5 - Terras e Veículos	975.289.358	-

2.1.6 - Móveis e Utensílios	453.704	-
2.1.7 - Gado de Cria Necessária	39.676.723	-
2.2 - ATIVO DIFERIDO	449.312.620	839.987
2.2.1 - Estudos e Projetos	24.048.132	-
2.2.2 - Desp. do Exerc. Conf. Cronog.	425.264.488	-
TOTAL DO ATIVO	1.739.455.845	10.839.997

P A S S I V O

	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1. PASSIVO CIRCULANTE	1.532.999	-
1.1 - Fornecedores	1.150.000	-
1.2 - Contribuições a Recolher	169.725	-
1.3 - Impostos a Recolher	213.274	-
2. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	433.369.331	-
2.1 - Crédito de Acionistas p/Aumento Capital ...	433.369.331	-
3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.304.553.515	10.839.997
3.1 - CAPITAL REALIZADO	850.000.000	10.000.000
3.1.1 - Capital Autorizado	1.300.000.000	100.000.000
3.1.2 - Capital a Subscriver	(450.000.000)	(90.000.000)
3.2 - RESERVA DE CAPITAL	454.553.515	839.997
3.2.1 - Correção Monet. Cap. Integral.	454.553.515	839.997
TOTAL DO PASSIVO	1.739.455.845	10.839.997

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
Dir. Presidente
CIC: 005.121.177-72

JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
Dir. Vice Presidente
CIC: 009.644.767-20

RICARDO DA BOM VIAGEM PARAHYBA
Diretor
CIC: 010.213.704-87

WALTER COELHO DA SILVA
Tec. Contab. CRC-PA 3135
CIC: 008.589.432-04

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

<u>EXERCÍCIOS</u>			
	<u>CORRENTE</u>	<u>ANTERIOR</u>	
1. <u>ORIGENS E RECURSOS</u>	1.393.625.560	10.839.997	
1.1 - Realização Cap. em Dinheiro	840.000.000	10.000.000	
1.2 - Aumento do Exig. a Longo Prazo	433.369.331	-	
1.3 - Resultado C. Monet. Balanço	120.256.229	839.997	
2. <u>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</u>	1.384.925.676	-	
2.1 - Aumento do Ativo Imobilizado	946.408.387	-	
2.2 - Aumento do Ativo Diferido	438.517.289	-	
3. <u>AUMENTO CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO</u>	8.699.884	10.839.997	
4. <u>COMPONENTES</u>	<u>INÍCIO EXERCÍCIO</u>	<u>FIM EXERCÍCIO</u>	<u>VARIAÇÕES</u>
4.1 - Ativo Circulante ...	10.000.000	20.232.883	10.232.883
4.2 - Passivo Circulante ..	-	1.532.999	1.532.999
= Cap. Circ. Líquido	10.000.000	18.699.884	8.699.884
5. <u>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>			
5.1 - COMPONENTES	<u>TOTAL GERAL</u>	<u>CAP. REALIZADO</u>	<u>RES. CAPITAL</u>
5.1.1 - Sal. Inicial	10.000.000	10.000.000	-
5.1.2 - Aum. Cap. Dinh.	840.000.000	840.000.000	-
5.1.3 - C. Monetária	454.553.515	-	454.553.515
= Sal. Inic. P. Liq.	1.304.553.515	850.000.000	454.553.515

(T. nº 05057, Reg. nº 12.575, Dia: 05/03/85)



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

1. LOCAL, DATA E HORA: No Escritório da Sociedade, na Rua do Mercado nº 11 - 24º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 26 de dezembro de 1984, às 15:00 horas.
2. PRESEÇA: Presentes todos os Diretores infra-assinados.
3. CONVOCAÇÃO: Feita através de comunicação do Diretor-Presidente, conforme disposto no Artigo 27 da Estatuta Social.
4. ORDEM DO DIA:
a) Dissolução do CONSORCIO DE CONSTRUÇÃO ALBRAS/ALUNORTE-CONSOAL, em 31.12.84.
b) Outros Assuntos:
5. ASSUNTOS REPORTADOS:

5.1 - O Sr. Presidente informou que a presente Reunião foi convocada para tratar da extinção do CONSORCIO DE CONSTRUÇÃO ALBRAS/ALUNORTE - CONSOAL, que cumpriu seus objetivos, considerando suas finalidades originais. O referido Consórcio, que tem os mesmos endereços das suas Condições, a ALBRAS e a ALUNORTE, deverá ser dissolvido até 31 de dezembro de 1984, data em que se expirará o seu prazo de duração, conforme Cláusula Terceira do seu Contrato de Constituição, arquivado na JUCEPA sob o nº 15.500.000.967, em 15.12.81, e na JUCEPA sob o nº 065, em 29.12.81, devendo as Sociedades que o constituíram, a ALBRAS e a ALUNORTE, assumir as obrigações remanescentes do referido CONSOAL, na razão direta em que se obrigaram. Os Contratos nos quais figuram o CONSOAL como sujeito de direito e obrigações serão mantidos por ALBRAS e ALUNORTE. A Assessoria Jurídica elaborou carta-padrão, para remeter às respectivas contrapartes, informando sobre a extinção do CONSOAL e a continuidade dos Contratos com as duas sociedades que o constituíram, servindo tal carta como instrumento aditivo epistolar aos contratos.

Devido o assunto, a Diretoria, por unanimidade, concordou com a dissolução do CONSOAL, na data indicada, porém o assunto deverá ser deliberado pelos acionistas através de AGE.

6. LAVRATURA

Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura, em livro próprio, desta Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Diretores presentes.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Diretor-Presidente

ADALTON SILVA DE SOUSA

Diretor de Administração

YOSHIO NAKANISHI

Diretor de Controle e Planejamento

ELIAS BOTELHO COELHO DOS SANTOS

Diretor de Constituição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 214/85, uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 14 de 02 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(Ext. nº 4029, Reg. nº 12.503, Dia: 05/03/85)

OSCAR REIS S/A - COMERCIO E INDUSTRIA

C.G.C. 05.388.590/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos SENHORES ACIONISTAS, que se encontram à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães 7 Barata nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício de 1984.

Castanhal (Pa.), 01 de Março de 1.985

A DIRETORIA

(T. nº 05053, Reg. nº 12.506, Dias: 05, 06 e 07/03/85)

GRANJA SANTA CAMILLA S/A. - C.G.C. - 05035308/0001-96
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1985. - Presidente-Edgar de Sousa Cardozo - Assunto - Emissão de 30.000 (trinta mil) ações preferenciais nominativas de valor nominal de Cr\$1.000 (hum mil cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme autorização da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GF-00341/85 de 18 de janeiro de 1985. Capital - O Capital da Sociedade, ficou a cargo Capital Autorizado-Ações Ordinárias,

200.000 - Ações preferenciais, 300.000 - Capital subscrito, Ações Ordinárias, 200.000.000 - Ações Preferenciais, 30.000.000 - Capital Integralizado, Ações Ordinárias, 102.000.000 - Ações emitidas - Ações Ordinárias, 102.000. - Todos os atos tratados na reunião, foram aprovados por unanimidade. - A reunião, compareceram todos os membros do Conselho. - Belém, 22 de fevereiro de 1985. - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA-Certifico que, por decisão da 1ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 360-85, uma via deste documento por despacho desta data. - Belém, 04 de março de 1985. a) Alfredo Ferreira Coelho-Secretário.

(T. nº 05052, Reg. nº 12.496, Dia: 05/03/85)

CIA. AGRICOLA E PECUARIA UIRAPURU - ALENQUER-PARÁ

CGC/MF 05410469/0001 - 12

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1.985

Data: 30/janeiro/1985-Horas: 10:00 horas-Local: Fazenda Uirapuru, município de Alenquer-Pará. Convocação: Edital Publicado no Diário Oficial do Pará edições 21, 22 e 23 de janeiro de 1985. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Mesa: Arnaldo Cunha Campos-Presidente, e como Secretário Amaury Jesus de Lima. Deliberação: Por unanimidade a Assembleia Geral Extraordinária aprovou: Emissão de 350.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$1 cada uma, totalizando Cr\$350.000.000, destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, a serem integralizadas com recursos do Dec. Lei 1.376/74, autorizado pela SUDAM através do Ofício GS 00423/85 de 18.01.85; Emissão de 122.500.000 Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cr\$1 cada uma, totalizando Cr\$122.500.000. Após a obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrições de Ações Ordinárias subscritas pelo acionista Arnaldo Cunha Campos, conforme depósitos à vista no Banco da Amazônia S/A, tendo a ARCA-Arnaldo Campos Emp. Imob. e Participações Ltda desistido de exercer o direito de subscrever no Capital da Empresa, conforme carta enviada cada à mesa dos trabalhos; do Boletim de Ações Preferenciais subscritas pelo FINAM datado de 07.02.1985, o Artigo Quinto, passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO - O Capital Social é de Cr\$2.471.115.000 (dois bilhões, quatrocentos setenta e hum milhões, cento e quinze mil cruzeiros), dividido em 2.471.115.000 (dois bilhões, quatrocentos setenta e hum milhões, cento e quinze mil) Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$(hum cruzeiro) cada uma representado por: a)..... 709.066.935 (setecentos e nove milhões sessenta e seis mil novecentos trinta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas; b) 1.762.048.065 (hum bilhão setecentos sessenta e dois milhões quarenta e oito mil e sessenta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto intangíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no Artigo 199, sendo-lhes assegurada a participação integral nos resultados, na forma prevista no Artigo 89, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1.376/74". A Ata em questão foi assinada pelo presidente, secretário e acionistas. Arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 217/85 por despacho de 14 /fevereiro/1985. Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 05054, Reg. nº 12.507, Dia: 05/03/85)

CIORIA - COMANHIA CRIADORA DA ALATA

CGC Nº 04.203.402/0001-44

EXTRATO da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 1985, às 10 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 432-10º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os acionistas. DUMBAÇÕES E DECISÕES: 1) Mudança da Razão Social da empresa, para CIORIA

COMPANHIA CRIADORA DA AMAZONIA; 2) Relocação da área de implantação do Projeto para o Município de Viseu, Estado do Pará; 3) Aprovação do Laudo de Avaliação do imóvel denominado Fazenda Santa Rosa e das benfeitorias ali existentes; 4) Aumento do Capital Social do valor de Cr\$336.345.693 (Trezentos e Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Três Cruzeiros), e a consequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais que passa a ter a seguinte redação. Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$721.309.282 (Setecentos e Vinte e Um Milhões, Trezentos e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Cruzeiros), representado por 521.308.292 Ações Ordinárias e 200.000.000 Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$1 (Hum Cruzeiro) cada uma. (aa) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Presidente, MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA - Diretor e MARIA ELIZABETH MORTA MOREIRA - Diretora. Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 357/85 de 28 de fevereiro de 1985 Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05056, Reg. nº 12.510, Dia: 05/03/85)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A

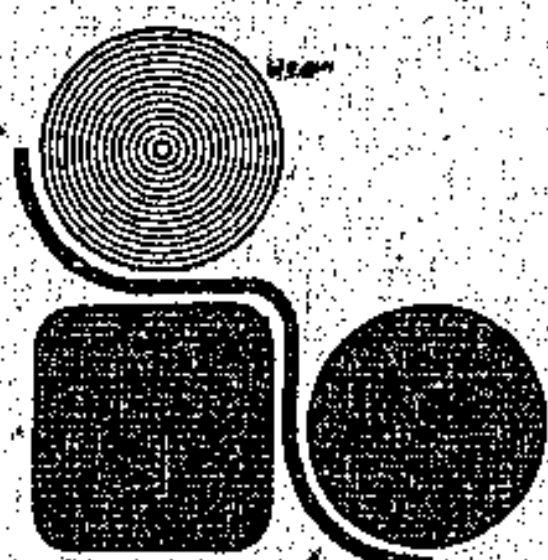
CGC/MF 05.105.275 / 0001 - 03

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a assembleia Geral Extraordinária da companhia, a ter lugar na sede desta, na Rua 1ª de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA), às 10:00 horas do dia 12 de março em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (1) aumento do capital social para Cr\$539.788.325, mediante a emissão de 14.100.000 de ações ordinárias para serem subscritas em dinheiro e integralizadas no ato da assinatura da respectiva lista, 40.000.000 ações preferenciais para serem subscritas com recursos do FINAM, em ambos os casos pelo seu valor nominal; (2) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (3) o que ocorrer, Abaetetuba (PA) 27 de fevereiro de 1985. (a) José Ribamar Monteiro filho, Diretor Comercial.

(T. nº 05049, Reg. nº 12.488, Dia: 05.03.85)

FAZENDA VALE DO RIO MOJÚ S/A - CGC.05.013.511/0001-61 - CAPITAL AUTORIZADO-Cr\$560.000.000 - CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$35.000.000 - CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$35.000.000 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1985. Às 10.00 horas, na sede social, sito à Trav. 1ª de março nº 96, sala 103, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 14.000.000 de ações Ordinárias Nominativas Classe Única, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, no valor nominal de Cr\$1,00, cada, totalizando Cr\$14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros) e 40.000.000, de ações preferenciais nominativas, classe Única, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1,00, cada, totalizando Cr\$40.000.000, (Quarenta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF/GS nº 00427/85 de 18.01.1985. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscientos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais, elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

es acima, conforme Boletim de Subscrição de 28.01.85,
devidamente por todos acionistas da empresa e Bo-
letim de Subscrição de 12.02.1985, assinado pelo Sr.
EDUARDO JOSÉ SALAME, representante da empresa, pelo
Sr. José Maria Fabrício, Diretor Financeiro e Luiz
E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fis-
cais e Ações, representando FINAM. O texto integral
desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado
na Junta Comercial do Estado do Pará MARIA DE FÁTI-
MA CASTRO SALAME -Secretária. Belém-PA, 13 de feve-
reiro de 1985. - Registrado da JUCEPA, sob o nº 241
-85, em 26/02/1985.-Alfredo Ferreira Coelho-Secretá-
rio da JUCEPA.

(T. nº 05056, Reg. nº 12.509, Dia: 05/03/85)

CARROCEIRAS ENOIR

C.G.C. (M.F.) 04.870.242/0001-97

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/12/84

Às quinze horas, na sede social, sito à Rod. BR-316 Km 52 - Distrito Industrial de Casa-
nhal, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos Acionistas da Sociedade, conforme
verificação no livro "Presença de Acionistas", sanando a falta da publicação dos Editais de
Convocação, conforme o Parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6404/76. Foi aclamado Presi-
dente o Acionista Enoir Felix Heringer e para secretário foi o Acionista Eracy Schesquina
Heringer. A seguir o Presidente informou que a Assembleia reunida para deliberar sobre o
aumento do capital social da Empresa no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco mi-
lhões de cruzeiros) correspondendo a 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações Preferen-
ciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos
da Amazônia - FINAM, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência
do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF GS no. 03186/84, de 23 de
maio de 1984. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, con-
forme Boletim de Subscrição de 17/01/85, assinado pelos Senhores Enoir Felix Heringer e
Eracy Schesquina Heringer, representantes da Empresa, pelo Senhor José Maria Fabrício,
Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e
Ações, representando o FINAM. Em vista disto, o Presidente propôs a seguinte redação pa-
ra o Artigo 5º, dos Estatutos Sociais: Artigo 5º. - A Sociedade tem um Capital fixo de
Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), divididos em Ações Ordinárias e
Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo constituído
de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) Ações Ordinárias e 25.000.000 (vinte e cinco mi-
lhões) Ações Preferenciais. Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação
anterior. Votada a proposta, foi unanimemente aprovada. O texto integral desta Ata foi
lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi
arquivada nesta JUCEPA sob o no. 203/85 uma Via deste Documento por despacho desta
data. Belém, 13 de 02 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

CARROCEIRAS ENOIR S/A

C.G.C. no. 04.870.242/0001-97

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 25.000.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 25.000.000 (vinte e cinco milhões)

Ações Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total
de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE
INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A -
BASA, na forma do Decreto-Lei no. 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do
capital autorizado foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17
de Dezembro de 1984.

Subscritor	Endereço	Exercício	No. de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investi- mentos da Amazo- nia - FINAM	Av. Presidente Vargas, no. 800 Belém - Pará	1984	25.000.000	25.000.000,00
C.G.C. 04.902.979				

SUBSCRITOR Belém, 17 de janeiro de 1985 DIRETORIA DA EMPRESA
Fundo de Investimentos da Amazônia ENOIR FELIX HERINGER
- FINAM, operado pelo Banco da Diretor Presidente
Amazônia S/A - BASA ERACY SCHESQUINE HERINGER
Diretor Comercial

JOSÉ MARIA FABRÍCIO
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações

JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO

Tec. em Contabilidade - CRC-PA/2318 - CPF 00640402-83

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi
arquivada nesta JUCEPA sob o no. 203/85 uma Via deste Documento por despacho desta
data. Belém, 13 de 02 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

C.G.C/MF 04.139.937/0001-01

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito à
Trav. Campos Sales, 63-130; andar, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo
133, da Lei no. 4.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, Pa., 28 de fevereiro de 1985

A) Diretoria

(Ext. nº 4035, Reg. nº 12.511, Dia: 05/03/85)

RESUMO DA ATA DO ESTATUTO DA "CÂMARA DE COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA NIPO-BRASILEIRA DO PARÁ", aprovados em sessão
de Assembleia Geral realizada no dia 29 de Janeiro de
1985.

Ata da Assembleia Geral de FUNDACÃO DA CÂMARA DE CO-
MÉRCIO E INDÚSTRIA NIPO-BRASILEIRA DO PARÁ. Aos 29 dias do mês
de janeiro do ano de 1985, às 17 horas, reuniram-se nesta cida-
de, à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, 5º andar, no auditório da
Y. Yamada Comércio e Indústria S/A, os fundadores da Câmara de
Comércio e Indústria Nipo-Brasileira do Pará, em organização.
Foi aberta a sessão de fundação pelo Senhor YOSHIJI TADA, re-
presentante da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, que prosseguiu
com a chamada de presença dos fundadores e solicitou a pala-
vra do Representante da Comissão dos Fundadores da Câmara de
Comércio e Indústria Nipo-Brasileira do Pará, o Senhor JUN SA-
KANISHI, o qual agradeceu a presença de todos e relatou um bre-
ve histórico sobre a fundação e a importância que ela exerce-
rá na sociedade Nipo-Brasileira do Pará. Em seguida, passou-se
a eleição do Presidente da Assembleia, tendo sido eleito por
unanimidade, o Senhor YOSHIHIRO KITAJIMA, e como Secretários, YO-
ZO YAMAMOTO e MASAKAZU SHIMIZU, também eleitos por unanimidade.
DENOMINAÇÃO: CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA NIPO-BRASILEIRA
DO PARÁ.

FUNDO SOCIAL: As taxas de inscrição e contribuições dos só-
cios, donativos, subvenções e outros, serão destinados à cobertu-
ra das despesas da Câmara.

FINS: - É uma sociedade civil de fins não lucrativos ou políti-
cos. Esta Câmara tem por fins: a) - Incentivar as relações com-
erciais, industriais, culturais e amistosas entre o Brasil e o Ja-
pão agindo em estreita colaboração com as autoridades compe-
tentes e as entidades de classe, em ambos os países; b) - Estudar
e, quando achar conveniente, sugerir as autoridades competentes
providências tendentes a facilitar e incrementar as relações
comerciais, industriais, culturais e amistosas; c) - Prestar a
seus sócios, assistência especializada em que se enquadre no
âmbito de suas atribuições; d) - Servir de intermediária na solu-
ção amigável de questões que se originarem de suas atividades
comerciais e industriais.

SEDE: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DA FUNDACÃO: - 29 de Janeiro de 1985.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: - Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: - 2 anos

DURAÇÃO: - Tempo Indeterminado

RESPONSABILIDADE: - Os sócios serão registrados na lista dos só-
cios existentes na câmara, e não responderão, individual, subsi-
diariamente ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pe-
la Câmara.

DISSOLUÇÃO: - A dissolução da Câmara será realizada em Assemblé-
ia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim
com a presença de mais de 3/4 dos sócios regulares, e decidida
por votos favoráveis de mais de 2/3 dos presentes. No caso de
haver bens patrimoniais, será dada solução para os mesmos.

DIRETORIA: - PRESIDENTE: - Junichiro Yamada, japonês, casado, comer-
ciante, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar, 73, Belém,
Pará.

Diretor-Secretário: - Yoshihiro Kitajima, japonês, ca-
sado, comerciante.

1º Diretor-Tesoureiro: - Yozo Yamamoto, brasileiro, ca-
sado, comerciante.

Belém, 04 de março de 1985.

[Assinatura]
PRESIDENTE

(T. nº 05051, Reg. nº 12.495, Dia: 05/03/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJA- MENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- SEPLAN -

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 464/84
FUNDEPARA/OFR-00/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Co-
ordenação Geral e a Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para o exercí-
cio de 1985, a fim de dar prosseguimento à execução do. Pro-
jeto "Aparelhamento da Câmara Municipal de Igarapé-Miri", no
Município de Igarapé-Miri.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1984-Cr\$...
7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS)-52.00-32.01-FUNDEPARA-
03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Re-
cursos-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Es-
pecial;

- No exercício de 1985-Cr\$...
7.173.600 (SETE MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SEIS
CENTOS CRUZEIROS)-32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-01; 4130.00-
Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500021, DE 01.02.85

SIGNATÁRIOS PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Ge-
ral, em exercício.

PELA CÂMARA: NAZARENO PINHEIRO CONÇALVES, Presidente da
Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Che-
fe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 046/85 - FUNDEPARA/IFE, fir-
mado em 12.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejam-
to e Coordenação Geral - SEPLAN e o Hospital Santo Antonio
Maria Zaccaria.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA,
como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, pa-
ra fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do atendi-
mento Médico Hospitalar de Pessoas Carentes no Hospital San-
to Antonio Maria Zaccaria", no Município de Bragança.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no. Decre-
to nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização
do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimen-
to - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03.
09.183.1.095 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Es-
taduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500052, DE 12.02.85

VALOR: Cr\$ 18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 28.02.86

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Ge-
ral, em exercício.

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: PAULO GIOCONDO BRAMBILLA -
Procurador.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Che-
fe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 045/85 - FUNDEPARA/TUM, fir-
mado em 12.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejam-
to e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baião - Pre-
feitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Matadouro Municipal", do Município de Baão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500051, DE 12.02.85

VALOR: Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR - Prefeito Municipal de Baão.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 044/85 - FUNDEPARA/IUM, firmado em 11.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rio Maria - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de 02 (duas) Escolas", no Município de Rio Maria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500057, DE 14.02.85

VALOR: Cr\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ADILSON CARVALHO LARANJEIRA - Prefeito Municipal de Rio Maria

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 041/85 - FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 11.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Estivadores de Obidos.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Reforma da Sede Social do Sindicato dos Estivadores de Obidos", no Município de Obidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.095 - Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500049, DE 11.02.85

VALOR: Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO ENTIDADE BENEFICIÁRIA: SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA, Procurador.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 042/85, FUNDEPARA/IFE, firmado em 11.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Professores no Estado do Pará

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Recuperação do Imóvel Sede do Sindicato dos Professores, no Estado do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.096 - Programação a cargo dos Incentivos Fiscais Especiais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500050, DE 11.02.85

VALOR: Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: JOSÉ ADY ALMEIDA, Presidente do Sindicato dos Professores no Estado do Pará.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 040/85 - FUNDEPARA/IUM, firmado em 08.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Limoeiro do Ajuru - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica", do Município de Limoeiro do Ajuru.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500047, DE 08.02.85

VALOR: Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: DOMINGOS DINIZ - Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 037/85-FUNDEPARA/IFE firmado em 07/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o "Apoio às Atividades Turístico-Culturais", no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Especiais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500003, de 07/02/85

VALOR: Cr\$ 2.900.000 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 026/85-FUNDEPARA/OFR-01 firmado em 07/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o "Apoio às Atividades Turístico-Culturais", no Município de Sours.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500004, de 07/02/85

VALOR: Cr\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 4038, Reg. nº 12.513, Dia: 05/03/85)

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 056/85 - FUNDEPARA/IUM firmado em 15/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Juruti - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação das Escolas de 1º Grau Américo Pereira Lima, Emanuel Salgado Vieira e Abdias de Arruda", no Município de Juruti.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483 de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 500062, de 15/02/85

VALOR: Cr\$ 12.500.000 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador da Prefeitura Municipal de Juruti.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 057/85 - FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 15.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Associação dos Moradores de São Domingos do Araguaia.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto Aquisição de Móveis e Utensílios para a Associação dos Moradores de São Domingos do Araguaia, no Município de São João do Araguaia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03. 09.183.1.095 - Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500063, de 15/02/85

VALOR: Cr\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: JUPANDIR DE MORAES FRANCISCO, Presidente da Associação dos Moradores de São Domingos do Araguaia.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 058/85-FUNDEPARA/OFR-01 firmado em 15/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio ao Grupo de Escoteiros Abare", do Município de Alenquer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500064, de 15/02/85

VALOR: CR\$ 5.200.000 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO, Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 059/85 - FUNDEPARA/IFE firmado em 13/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Instituto Bom Pastor.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio às Atividades Sociais do Instituto Bom Pastor", do Município de Aianindeua.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Especiais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: 500066, de 15/02/85

VALOR: CR\$ 1.400.000 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: EDITE GOMES DE ANDRADE, Diretora do Instituto Bom Pastor.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 066/85 - FUNDEPARA/IUM firmado em 21/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Município, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Escola Pública na localidade de Ourilândia", no Município de São Félix do Xingu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75 e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 500072, de 21/02/85

VALOR: CR\$ 27.000.000 (VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: FILOMENO DE SOUZA REIS, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 067/85 - FUNDEPARA/IUM firmado em 21/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Município, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Delegacia de Polícia de Ourilândia", no Município de São Félix do Xingu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: 500073, de 21/02/85

VALOR: CR\$ 32.000.000 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: FILOMENO DE SOUZA REIS, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 457/84 FUNDEPARA/OFR-01/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Juruti - Prefeitura Municipal

OBJETO: Dar nova redação à Clausula Quarta do Convênio original.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1984 - CR\$... 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) - 32.00-32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1985 - CR\$... 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) - 32.00-32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500065, de 15/02/85

SIGNATÁRIOS PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador da Prefeitura Municipal de Juruti.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 024/85 - FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 04.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, para fazer face às despesas com a "Manutenção das Atividades do Sistema Nacional de Emprego-SINE-PA".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, no art. 6º do Decreto nº 10.634, de 06.06.78 e consoante com a autorização do Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.00 - FUNDEPARA-03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500044, DE 07.02.85

VALOR: CR\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO IDESP: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO - Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO: ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete/SEPLAN

(Ext. nº 4038, Reg. nº 12.572, Dia: 05/03/85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa aos interessados que realizará em sua Sede, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, as seguintes Licitações:

01- TOMADA DE PREÇOS Nº 12/85-COSANPA, para fornecimento de Tubos de Aço preto carbono destinados ao Sistema de Abastecimento de Água de Belém, Pará, às 08:30 horas do dia 14.03.1985.

02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/85-COSANPA, para fornecimento de material para escritório destinado ao Projeto de Cadastro Comercial de Belém - Pará às 10:00 horas do dia 14.03.85.

03- TOMADA DE PREÇOS Nº 14/85 - COSANPA, para fornecimento de material para escritório destinado ao Projeto de Cadastro Comercial da Cidade de Santarém, Pará, às 15:00 horas do dia 14.03.1985.

Os Editais e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário normal de expediente. Belém, 05 de março de 1985.

A Comissão de Licitação
(Ext. nº 4026, Reg. nº 12.491, Dia: 05.03.85)

ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ALMERIM

P A R Á
RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS DE ALMERIM - PA.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ALMERIM - PA.

Fundo Social: Constitui o patrimônio da Associação as contribuições dos Associados e todos os legados bens e valores adquiridos e as rendas pelo mesmo produzidos. Finalidade: a) representar a classe motorizada de veículos rodoviários.

b) Colaborar com os poderes públicos e demais associações; Deveres da Associação: a) Manter serviço de assistência judiciária;

b) Promover a conciliação nos dissídios de trabalho; c) Promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

d) Fundar e Manter Escolas de Alfabetização; Sede: Provisória em Monte Dourado - Pará

Data da Fundação: 09.02.1985

Administração e Representação: A Associação será administrada por uma diretoria composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, e demais órgãos de administração citados no Art.14, os quais serão eleitos pela assembleia geral e terão mandatos de 3 (três) anos.

Disposições Gerais: a) Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral, concernente aos seguintes assuntos: eleição dos associados, tomada de aprovação de contas; julgamento dos atos da Diretoria; proposta orçamentária.

b) o Presente Estatuto só entrará em vigor na data da publicação. Só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral convocada e deve estar presente pelos menos 2/3 dos associados quites.

c) Compete à Associação, após a aprovação do Ministério do Trabalho, recolher o Imposto Sindical de seus associados junto a autoridade estadual de trânsito.

Monte Dourado, 09 de Fevereiro de 85

(T. nº 05048, Reg. nº 12.486, Dia: 05.03.85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para intimação de WILSON FERREIRA DA SILVA e sua mulher ZITA PEREIRA DA SILVA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 15 (quinze) dias, expedido nos Autos Cíveis nº423/84, de Execução que move Banco do Brasil S/A, agência desta praça, contra os acima referidos, que se processa perante este Juízo, expediente pelo Cartório do Único Ofício, desta Comarca, para cobrança da dívida no valor de Cr\$1.392.002,74 (hum milhão, trezentos e noventa e dois mil, dois cruzeiros e setenta e quatro centavos), representados pelas Notas de Crédito Rural EAC-81-01857-0 e EAC-82/00256-9, nos valores de Cr\$294.000,00 e Cr\$195.000,00, respectivamente, de emissão do executado em favor do credor Banco do Brasil S/A, agência desta praça, acrescido de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios do autor e de-

mais cominações legais. A fim de que possa oferecer embargos à Execução dentro do prazo de 10 (dez) dias, tudo nos termos do deferimento de fls. 31 e Auto de Penhora e Depósito Particular de fls. 32 do seguinte teor: um terreno rural com título pelo lote 153, gleba Alacilândia, neste município e Comarca de Conceição do Araguaia, com área de 152,36,15 hectares, com perímetro de 5.690,49 metros, com os seguintes limites: ao Norte com o lote 129, de José Leal de Carvalho, mites; ao Leste com os lotes 93 e 138, de Pedro Ferreira Luz e João Gilberto de Oliveira Bugre; ao Sul com o lote 154 de Domingos dos Santos Nascimento e a Oeste com lote vago, adquirido pelo Título Definitivo nº 1380, de 14 de novembro de 1981, da União, matriculado sob o nº R-1, matrícula 6.057, no Cartório de Registro de Imóvel desta Cidade. Ficando desde logo intimados para os demais atos do processo, tudo nos termos do despacho que este originou e que adiante vai transcrito: DESPACHO: - Defiro o petição de fls. 29, transformando o arresto em penhora, com observância das formalidades legais. Intime-se o executado, por Edital, pelo prazo de 15 dias, juntando nos autos o comprovante da publicação. Conceição do Araguaia, 10.12.84. a) Eronides Sousa Primo. Cumpra-se na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou o Dr. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Atrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Sebastião Filenon Pereira, escrevente juramentado, datilografei, conferi, subscrevi.

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA

(Ext. nº 4027, Reg. nº 12.490, Dia: 05.03.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA E NUTRIPAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de refeições para os funcionários da Contratante
VALOR: Cr\$40.571.300 (Quarenta Milhões, Quinhentos e Setenta e Um Mil e Trezentos Cruzeiros)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará- 44.03-Departamento de Administração e Finanças- 44.03.04-Agricultura- 44.03.04.07-Administração- 44.03.0407.021-Administração Geral- 44.03.0407.021.2002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos- 3.0.0.0.00-Despesas Correntes- 3.1.0.0.00-Despesas de Custeio- 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos- 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos
NOTA DE EMPENHO: nº 264/85 de 04.02.85
PRAZO: 19.02.85 a 31.12.85
FORO: Eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer questões por acaso levantadas na execução deste contrato.

Belém(PA), 30 de janeiro de 1985

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente - ITERPA

ANTONIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO
Sócio da Firma NUTRIPAR Ltda

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e NUTRIPAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de café puro e café com leite aos funcionários da Contratante
VALOR: Cr\$26.807.550 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará- 44.03-Departamento de Administração e Finanças- 44.03.04-Agricultura- 44.03.04.07-Administração- 44.03.0407.021-Administração Geral- 44.03.0407.021.2002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos- 3.0.0.0.00-Despesas Correntes- 3.1.0.0.00-Despesas de Custeio- 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos- 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos
NOTA DE EMPENHO: nº 279/85 de 05.02.85
PRAZO: 19.02.85 a 31.12.85
FORO: Eleito o foro de Belém, para dirimir quaisquer questões por acaso na execução deste contrato

Belém(PA), 30 de janeiro de 1985

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente - ITERPA

ANTONIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO
Sócio da Firma NUTRIPAR Ltda.

(Ext. nº 4034, Reg. nº 12.498, Dia: 05/03/85)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMAS SÔNIA B. SILVA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SVP.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços de vigilância armada da CONTRATADA, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, por toda a semana, inclusive nos feriados e dias santificados, para as áreas do conjunto "Stelio Maro J".
VALOR: Cr\$-41.580.000,00
PRAZO: 01.02.85 a 31.07.85
DATA DA ASSINATURA: 01.02.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

CORACY LIMA MAGALHÃES
Pela SVP

TESTEMUNHAS:
- IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO
- JOANA COELI LALOR BRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMAS SÔNIA B. SILVA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SVP.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contratara os serviços de vigilância armada, durante as 24

(vinte e quatro) horas do dia, por toda a semana, inclusive aos feriados e dias santificados, nas áreas do Edifício Sede do IPASEP e Ambulatório Odontológico.
Cr\$-64.980.000,00
01.02.85 a 31.12.85
01.02.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

CORACY LIMA MAGALHÃES
Pela SVP

TESTEMUNHAS:
- JOSE MARIA TUMA HABER
- IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMAS SÔNIA B. SILVA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SVP.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços de vigilância armada, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia por toda a semana, inclusive feriados e dias santificados, nas áreas do Conjunto "MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS".
Cr\$-97.470.000,00
01.02.85 a 31.12.85
01.02.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

CORACY LIMA MAGALHÃES
Pela SVP

TESTEMUNHAS:
- JOSE MARIA TUMA HABER
- IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

(Ext. nº 4033, Reg. nº 12.499, Dia: 05/03/85)

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1526/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 116 de 06.02.85
EX: SEG. - NAZARE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 cabendo a filha Nidete Delfina dos Santos Silva, a importância de Cr\$444.444,00 sendo a sua parte e a de seus irmãos Wilson Nonato dos Santos Silva, Nauriete Silva da Silveira, Nauriene Tereza Silva e Silva, Nidete Nazare Silva Brandão, Waldeck Antonio dos Santos e Silva, Valdemir José dos Santos e Silva e Valdimar João dos Santos e Silva, e o restante no valor de Cr\$55.556,00 deverá ficar sobrestado neste Instituto até a habilitação de Natanilson dos Santos Silva.

PROC. Nº 0033/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 119 de 08.02.85
EX: SEG. - MARIA ELISETE FONA NUNES
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-143.331,00 rateada em partes iguais as filhas menores Maria de Nazaré e Maria Ivete Fona Nunes.

Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 cabendo metade ao viúvo Alberto Nunes e a outra metade rateada em partes iguais as menores contempladas na pensão.

PROC. Nº 1329/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 120 de 08.02.85
EX: SEG. - ANTONINO DOS SANTOS CARVALHO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-210.000,00 integralmente a filha Luzia dos Santos Pinheiro.

PROC. Nº 0074/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 121 de 08.02.85
EX: SEG. - MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALMEIDA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-97.176,00 rateada em partes iguais aos filhos menores Irene Maria, Rita Suelly, Tanya Nazare, Sandra Suelly Almeida de Almeida e Luiz Cláudio Almeida Almeida.

Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo o rateio.

PROC. Nº 0120/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 123 de 11.02.85
EX: SEG. - MIRIAM CARMEM MENDONÇA SERRÃO DE CASTRO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 integralmente ao viúvo Jesuino Machado Serrão de Castro.

PROC. Nº 0077/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 132 de 25.02.85
EX: SEG. - MANOEL FERREIRA DE MORAES
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 cabendo à viúva Joana Roberto de Moraes, a importância de Cr\$1.268.750,00 sendo a sua parte e a de seus filhos maiores de idade Carmem Jeannette de Moraes Reis, Cleide Maria de Moraes Melo e Carlos Sergio Roberto de Moraes, que renunciaram em seu favor de seus direitos no referido benefício e o restante no valor de Cr\$-181.250,00 ao menor Carlos Augusto Roberto de Moraes.

PROC. Nº 0026/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 133 de 25.02.85
EX: SEG. - ARCELINO FIDERALINO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 integralmente à viúva Luzia de Souza Fideralino, sendo a sua parte, a de seus filhos maiores de idade Raimunda de Souza Fideralino, Rosa Maria Fideralino Ferreira, e a de seus netos: Maria do Socorro Fideralino Ferreira, Valdec Fideralino do Nascimento, Cleide do Nascimento Trindade e Odaleia Fideralino do Nascimento, to que renunciaram de seus direitos no referido benefício em seu favor.

PROC. Nº 1409/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 134 de 25.02.85
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00, integralmente à Maria Joaquina da Silva Bezerra.

PROC. Nº 0069/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 137 de 21.02.85
EX: SEG. - RACHEL DE MELO PINTO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 rateada em partes iguais às menores Nádia Dutra Lavareda e Nelma Dutra Lavareda.

PROC. Nº 0056/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 139 de 25.02.85
EX: SEG. - LEONILDO GARCIA E SOUZA
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 cabendo à viúva Raimunda Mota dos Santos Souza, a importância de Cr\$-300.000,00 sendo a sua parte, e a de seu filho maior de idade Antonio Cândido Mota de Souza que renunciou em seu favor e o restante no valor de Cr\$-200.000,00 rateado em partes iguais aos filhos menores de nomes: Leonilo, Euclides, Jorge Luiz e Raimunda Lucia Mota Souza.

PROC. Nº 0038/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 140 de 25.02.85
EX: SEG. - FELIPE DE MELO FILHO
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-701.844,00 cabendo metade à viúva Maria de Fátima Dias de Melo, e a outra metade rateada, em partes iguais aos filhos menores: Fabrícia e Fabíola Dias de Melo e Amanda Ribeiro de Melo.

PORTARIA Nº 142 de 21.02.85
EX: SEG. - EFANTINA BARILE DE ALENCAR
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 integralmente à sobrinha Terezinha de Jesus Barile Barbosa.

PROC. Nº 0012/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 143 de 25.02.85
EX: SEG. - ODOMAR JOSE DA SILVA ROMERO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 cabendo a viúva Adalcinda Quelroz Romero, a importância de Cr\$- 1.160.000,00 referente a sua parte (metade) e ainda as quotas-partes de seus filhos maiores Odomar José da Silva Romero Filho, Adalcinda Quelroz Romero e Aldenor Quelroz Romero, que renunciaram de seus direitos ao referido benefício em seu favor, e o restante rateado em partes iguais aos filhos Carmem Quelroz Romero e João Quelroz Romero, cabendo a cada um a importância de Cr\$-145.000,00.

PROC. Nº 0088/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 144 de 25.02.85
EX: SEG. - HILDA MEDEIROS DE GARCIA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-640.450,00 integralmente ao filho menor Domingos Augusto de Medeiros Garcia.

PROC. Nº 0103/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 147 de 25.02.85
EX: SEG. - PAULO RIBAMAR ALVES
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-97.176,00 cabendo metade à viúva Maria Miranda Alves e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Jane e Jaime Miranda Alves.

Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 cabendo a viúva a importância de Cr\$-1.087.500,00 sendo a sua parte e a de seus filhos maiores de idade Julieta e Jorge Miranda Alves que renunciaram de seus direitos no referido benefício em favor de sua genitora e o restante no valor de Cr\$-362.500,00 rateado em partes iguais aos filhos menores Jane e Jaime Miranda Alves.

PROC. Nº 0153/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 148 de 25.02.85
EX: SEG. - EDNETE ALVES NEGRÃO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 integralmente, ao viúvo Elias Ferreira Negrão.

PROC. Nº 0130/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 149 de 25.02.85
EX: SEG. - ANDRECI TADEU DA COSTA BITENCOURT
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-130.625,00 cabendo metade à Wileny Regina do Nascimento Bitencourt e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Kelly do Nascimento Bitencourt e Andrecy Tadeu da Costa Bitencourt Junior, beneficiários do extinto segurado.

Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo o rateio.

PROC. Nº 0128/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 150 de 25.02.85

EX: SEG. - JOANA FLORA DOS SANTOS
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-97.176,00 rateada em partes iguais aos filhos menores Miguel, José, Leonardo, Maria Aparecida, Luiza de Fátima e João Paulo dos Santos Rocha e Raimundo Antonio, Joana Lúcia, Maria Juliana, Maria das Graças Ferreira dos Santos e Raimundo Eloi Ferreira dos Santos Filho, devendo entretanto as quotas-partes pertencentes a Raimundo Antonio, Joana Lúcia, Maria Juliana, Maria das Graças Ferreira dos Santos e Raimundo Eloi Ferreira dos Santos Filho ficarem sobrestadas neste Instituto aguardando habilitação ao benefício.

Conceder pecúlio de Cr\$-45.000,00 rateado entre os beneficiários contemplados na pensão e mais a filha maior Maria de Lourdes Santos de Jesus, devendo também ficar sobrestada neste Instituto as quotas pertencentes aos menores Raimundo Antonio, Joana Lúcia, Maria Juliana, Maria das Graças Ferreira dos Santos e Raimundo Eloi Ferreira dos Santos Filho até que os mesmos se habilitem ao recebimento do benefício.

PROC. Nº 0144/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 151 de 27.02.85
EX: SEG. - VEREDIANA FERREIRA DA SILVA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-97.176,00 pago integralmente ao filho Valtér Ferreira da Silva.

PROC. Nº 1525/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 152 de 27.02.85
EX: SEG. - VALCI PINHEIRO DA SILVA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-133.248,00 cabendo metade à viúva Luiza Almeida da Silva e a outra metade ao filho menor Kleber Almeida da Silva.

Conceder pecúlio de Cr\$1.450.000,00 pago aos beneficiários contemplados na pensão.

PROC. Nº 0022/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 154 de 28.02.85
EX: SEG. - JOÃO DE OLIVEIRA MORAES BITTENCOURT
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-296.359,00 integralmente à viúva Judith Bensabá Bittencourt.

PROC. Nº 0065/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 155 de 28.02.85
EX: SEG. - EVARISTO LOPES DE SOUZA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-108.264,00 integralmente à viúva Floripes Naur de Souza.

PORTARIA Nº 157 de 28.02.85. Designar JOSE GARCIA COSTA, para substituir ZILHA GOMES DE OLIVEIRA, no período de férias concedido a mesma, a contar de 25.02.85.

PORTARIA Nº 160 de 28.02.85. Designar MARIA ROSANA DE JESUS GARCIA, para substituir GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, no período de ausência da titular, a contar de 04.03 a 02.04.85.

PORTARIA Nº 162 de 28.02.85. Designar IVANETE AMARAL SILVA, para substituir MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, no período de 04 a 24.02.85.

RESUMO DE RESOLUÇÕES

PROC. Nº 1085/84 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 010 de 27.02.85

EX: SEG. - FELIPE DE MELO FILHO
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-701.844,00 cabendo metade à viúva Maria de Fátima Dias de Melo, e a outra metade rateada, em partes iguais aos filhos menores: Fabrícia e Fabíola Dias de Melo e Amanda Ribeiro de Melo.

Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 cabendo metade a viúva do extinto segurado, e a outra metade em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0067/85 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 011 de 27.02.85

EX: SEG. - OGILVANISE MOREIRA DE MOURA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-79.620,00 em favor de Adalgiza Moreira de Moura.

(Ext. nº 4032, Reg. nº 13.501, Dia: 05/03/85)

RESUMO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-39 DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA
A Colônia de Pescadores Z-39 de Conceição do Araguaia/PA, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, daqueles que fazem da pesca profissão ou meio principal de vida, cuja finalidade é defesa dos direitos e interesses dos associados.

Fundada em 27 de agosto de 1984 com sede na cidade de Conceição do Araguaia/PA, é formada pela Assembleia Geral deliberativa, Diretoria, Órgão Executivo e Conselho Fiscal - Órgão fiscalizador. A Diretoria, Conselho Fiscal e respectivas suplências são eleitos em Assembleia Ordinária Eleitoral por um período de dois anos. O Presidente representará a Colônia em Juízo ou fora dele. O Estatuto Social só pode ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Colônia e de seus associados. O exercício social será de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Em caso de extinção da Colônia, o que se dará por ato da Federação dos Pescadores do Pará, homologatório da decisão da Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil S/A, revertendo a Federação dos Pescadores do Pará, que o destinará.

Aprovado em Assembleia Geral do dia 27 de agosto de 1984

Presidente: Theodósio Francisco de Jesus
Tesorero: Valdino Lopes da Costa
Secretário: Jones Lopes Nolêto.

(T. nº 05050, Reg. nº 12.497, Dia: 05/03/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
-CELPA-

AVISOS AOS ACIONISTAS

COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS QUE SE ACHAM A SUA DISPOSIÇÃO, NA SEDE DA EMPRESA, A AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 1670, NAS HORAS DE EXPEDIENTE, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 133 DA LEI Nº 6404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1984.

a) A DIRETORIA

(Ext. nº 4028, Reg. nº 12.493, Dias: 05, 08 e 12/03/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 396 de 1º de março de 1985

FUNTA: Autoriza o Funcionamento dos Cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Faculdade da Medicina do Estado do Pará - Capital.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 21.02.85 (Proc. nºs. 012/85 e 043/85, Par. 055/85-REF).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada o funcionamento dos Cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a serem ministrados pela Faculdade de Medicina do Estado do Pará, mantidas pela Fundação Educacional do Estado do Pará em Belém.

Art. 2º - Fica fixado o limite máximo de 30 vagas anuais para cada curso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 1º de março de 1985.

RAYMUNDO ALBERTO PAPALEO PAES
Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 394 de 25 de fevereiro de 1985

FUNTA: Aprova alteração no Regimento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário em 20.02.85 (Proc. nº 043/85 e Par. nº 058/85-REF).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração no art. 60, do Regimento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - ...
Parágrafo Único - Além do curso de graduação em Medicina, já em funcionamento, outros cursos poderão vir a ser criados para atender à expansão do ensino, às necessidades da educação e aos reclamos do mercado de trabalho".

Art. 2º - Esta Resolução entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 25 de fevereiro de 1985.

RAYMUNDO ALBERTO PAPALEO PAES
Presidente.

(Ext. nº 4031, Reg. nº 12.508, Dia: 05/03/85)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PRATINHA

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 2º de agosto de 1984.

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores do Bairro da Pratinha.

DATA DE FUNDACÃO: 10 de novembro de 1983.

FINALIDADES: a) Promover a união e organização dos Moradores do Bairro da Pratinha em Itacaré, defendendo os seus direitos; b) Reivindicar junto aos

poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores. c) Incentivar a educação popular, através de cursos, palestras, seminários, debates, arte popular e outras; d) Articular-se com outras entidades e organizações de trabalhadores, a nível local, estadual, nacional e internacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições da vida do povo.

SEDE: Passagem Novo Continente, 79-A - Bairro da Pratinha.

ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.

REFORMA DO ESTATUTO: A reformulação dos estatutos será feita com aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com a presença de metade mais um dos associados.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela entidade.

EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada e com a presença de 75% dos associados quites. O seu patrimônio será destinado a outra entidade a fim, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Pratinha - Belém, 2º de fevereiro de 1985

NAZARÉ FREITAS PANTOJA
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a O-

limpio Araújo de Lima Filho, José de Pádua Souza (AVAL), Celso Augusto Martins Guimarães (AVAL) José Jerônimo Barros (AVAL), Miguel Alcantara / Filho, Reinaldo Azevedo dos Santos, Osvaldo Lemos Pinheiro da Silva, Declecio Paraguassu Conceição (AVAL), Natalino Leão Valente, E.N.Com. // Repr. Agropecuária Ltda, Milla Com. e Rep. Ltda, E.P. Farias, Emp. Associadas de Engenharia, Armazem Pará Ltda, Francisco Nascimento, M.L. Pereira, Sebastião de Castro Amoras, F.S. Pelas, LGS Engenharia Ltda, Armazem Pará Ltda, José Luiz / Maia Pojo, Alvaro Luiz de Oliveira Ferreira, Universal Com. Rep. Ltda, Enagro E.N.Com. Repr. Ltda Pro-Divide Ltda, Costa Castro & Agrop. Ind. e Comércio, Pedro Lima dos Santos, Edilberto C. de Oliveira, Eptacio da Silva Menescal, Gomes Com. / Ltda, Edson Gomes Barbosa, Antônio Luciano Fontes dos Santos, Propec Produtos Para Pecuária, J. Garcia de Matos, A.C. Movelis Ind. e Com. Ltda, Amadeu Com. Ind. S/A, Ramos e Cia Ltda, que foram apresentadas em meu Cartório a rua Aristides Lobo nº 468, da parte de Mesbla S/A, Unibanco-União de Bancos Brasileiro S/A, Banco da Amazonia S/A, Finasa S/A, Banco Bamerindus Brasil // S/A, Bradesco, Banco do Estado de São Paulo S/A Banespa, Carel Ind. Otica Ltda, Banco Safra S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Nacional do Norte S/A-Banorte, Banco do Estado do Rio Janeiro S/A, Banco Itau S/A, Mendonça Cominotti e Cia Ltda, Banco Econômico // S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, para a-/ pontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) cheque, Nove (9) notas promissórias, Trinta (30) duplicatas de contas mercantis, nos valores de CR\$-50.000/157.860\$/157.860/400.000// 700.000/100.000/973.080-salário/1.132.160-salário 150.668-salário/10.046/1.237.890/982.200/- CR\$* 292.022/194.601/224.000/275.616/41.984/- CR\$- 359.000/337.585/353.426/1.200.000/182.477/CR\$ 757.259/104.000/1.000.000/1.262.000/2.425.000 6.792.336/343.000/9.250.000/276.297/23.525// 1.000.000/23.525.000/958.000/30.000/36.550// 880.000/776.250/362.498/2.399.240/1.942.950// Vencimentos Vários por V.S. emitidas e não pagas a favor de Mesbla S/A, Unibanco-União de Bancos Brasileiros, Banco da Amazonia S/A, Nelson Couto de Souza, Finasa S/A, Banco Bamerindus Brasil S/A, Lojas Riachuelo S/A, Brancotex Ind. Químicas Ltda, Carel Ind. Otica Ltda, S/A-White/ Martins, Ind. Bandelantes de Art. de Mad. Ltda, Ind. Com. Cosméticos Mony, Rodov. Cinco Estrelas, Marisol S/A, Tagide Veigas S/A, Maso Tecnologia de Plast., Blokret Eng. Pav., Issa Saede, Supermercado Almirante Ind. Com., Belauto, Ind. de Ventiladores Ciclon, Park Magazine, Mendonça Cominotti e Cia., Il C Pneu, Guajra digo Guajara // Veigas Ltda., Belauto S/A, Implausul-Ind. Prod., Plast. Sul Bahia, Farmasa Ltda, Souto & Irmãos Ltda, Severino Simões Ferram Equip., Nortubo // S/A, Estancia D. Manoel Ltda, Entroncamento Ind. Com. Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as// DITAS notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.S. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

(Ext. nº 4023, Reg. nº 12.484, Dia: 05.03.85)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARWANDO CESSAR PIMENTEL DE MOURA PALMA

Existem neste Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: DP-GERSONIVA ELISIA OLIVEIRA - C\$-841.166,00/DP-NAZA AGROPECUARIA LTDA-C\$-3.202.528,47/DP-MA- NOEL DOS SANTOS BORGES-C\$-1.866.400,00-C\$-5.485.650,00/CH-WAS- SHINGTON MASCARENHAS RIBEIRO-C\$-938.745,00/DP-J. MELO COM REP LT C\$-515.900,00/DP-DIST. ROYALE LTDA-C\$-1.368.000,00/DP-LUIZ DOS C\$-SAMPÃO ANTONINI-C\$-138.968,00/DP-ANTONIO MAX TRINDADE - C\$- 59.858,00/DP-ELIZABETH DA SILVEIRA COELHO-C\$-1.050.199,00/ DP- PINGO DE CERVEJA LULA LTDA-C\$-210.410,00/DP-J.T. NORONHA & IR - MÃOS LTDA-C\$-208.000,00/DP-BAFE COM E REP LTDA-C\$-203.000,00// DP-PUREZA MOSCOSO E SILVA-C\$-387.000,00/DP-O.A.TAVARES - C\$-... 134.827,00/DP-ARMARZEM TAVARES BASTOS LTDA-C\$-579.756,00/ DP - JOÃO ALBERTO CARDOSO-C\$-8.500.000,00/DP-JORGE COSTA LÍSEIA-C\$- 71.150,00/DP-MANOEL MENDES PONTES-C\$-188.950,00/DP-NEYMAN PRO- PAGANDA COM S/A-C\$-1.800.000,00/DP-ROBERTO LINS RODRIGUES-C\$- 3.500.000,00/DP-JOSÉ FRANCISCO FILHO-C\$-410.000,00/DP-CONFECUS' SOL LTDA-C\$-1.021.800,00/DP-E.B. SOARES(ELETRONICA MODELO-C\$- 60.000,00/LC-ALCIDES MACHADO GODINHO(3)-C\$-63.302,00- C\$- ... 458.828,00-C\$-264.152,00-C\$-43.892.080,00/DP-RAIMUNDA PANTOJA' LEAL-C\$-456.864,00/DP-PAULO RODRIGUES DA COSTA-C\$-1.397.139,90 digo C\$-1.164.280,00(envido)/prio que ficam ditos os devedores' intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 04 de março de 1985.

(T. nº 05055, Reg. nº 12.505, Dia: 05/03/85)

EDITAL DE LOTEAMENTO

JOÃO MOREIRA DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

Faz público, para ciência dos interessados, em um primeiro ao disposto no Artigo 2º do Decreto-Lei nº 38 de 10/12/937, regulamentada pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1.938, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei / nº 271 de 20/02/1.967, ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1.964 e Artigo nº 19 da Lei 6.766, de 12/12/1.979, que por parte do senhor RAMEZ SAID MAKAREM, com- ciente, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 0.576.152 SEQUF. Pa. e sua esposa dona HAIPA RAMEZ MAKAREM, senhora / do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 39.889-B SEQUF. Pa., brasileiros, conjuges, domiciliados e residentes nesta cidade à Rua Sete de Setembro nº 1.977, detentores / do CPF/MF nº 002.786.612/20. Que foi depositado neste Car- tório, sito à Travessa Paulo Marques nº 386 e memorial / descrevendo e demais documentos relativo ao imóvel de sua / propriedade, na área de expansão urbana, à margem direita do Rama Cama de Vára, denominado "SÍTIO LINDA ALTAMIRA" me- dindo 8.86.04 ha (Oito hectares oitenta e seis ares e qua- tro centiares). Método empregado Poligométrico-Estadimétri- co; Limites e Confrontações: AO NORTE: 103.00 M com Miguel João Zaupa. NORDESTE: ESTE: 435.00 M com Ministério da Ae- ronautica. SÍDESTE-SUL 404.00 M com os requerentes. SUDESTE: 607.10 M com Ministério da Aeronautica e Isao Rita gava. NORDESTE: DADOS do Perímetro Lotes B-2, B-3, B-4, B-5, B-6, B-7, B-8, B-9, B-10. Comprimento 103,00 M, 435,00 M, 404,00 M, 135,00 M, 172,95 M, 299,15 M e AZIMUTE 23º31'05"3/945'37", 340º, retificando, 34º00'00", 170º17'08"238º05'00", 150º00' 00"; matriculado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 3.488 às Fls. 185 do Livro 2-K, em 19 de fevereiro / de 1.982, tendo a denominação de "LOTEAMENTO LINDA ALTAMI- RA" com 14 (atorze) Quadra com 217 (duzentos e dezassete) Lotes, traçados nos planos e diretrizes urbanas, da Prefei- tura Municipal de Altamira. IMPUGNAÇÕES: aquele que se jul- gar prejudicado quanto ao domínio do referido imóvel, deve- rá apresentar dentro do prazo de 15 dias a contar da data da terceira publicação do presente Edital na forma da Lei. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o regis- tro.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Es- tado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de feverei- ro de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). Eu, JOÃO MOREIRA DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis, mandei / datilografar, conferei subscrevi e assino.

João Moreira da Silva

Oficial do Registro

(T. nº 05047, Reg. nº 12.485, Dia: 05.03.85)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DR. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz de Direi- to da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edi- tal virem ou dele conhecimento tiverem que, por es- te Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se pro- cessam os termos de uma ação de SUPRIMENTO DE CON- SENTIMENTO, em que figuram como Requerente:- MARIA NATIVIDADE PEREIRA DA SILVA SANTOS, e como Requeri- do:- FELICIANO PEREIRA DOS SANTOS. E, constando ' nos autos que o Requerido acima mencionado, encon- tra-se, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o teor do qual fica o mesmo devidamente C I T A D O, da ação, cujo resumo segue adiante, com o prazo de quinze (15) dias, para vir a Juízo apresentar suas razões, sob pena de revelia ficando citado para os demais termos da presente Ação, até sentença final:- RESUMO DA PETIÇÃO INICI- AL:- A suplicante é casada com o Sr. FELICIANO PE- REIRA DOS SANTOS, desde 31.12.1971, estando os mes- mos separados de fato, desde o final do ano de 1974 quando o suplicando desapareceu sem dar qualquer ex-

plicação, deixando-a no 6º mês de gestação de seu segundo filho. Com o desaparecimento de seu marido, a situação da suplicante e de seus filhos, tornou-se insuportável, obrigando-a a mudar-se para Marabá do Norte, onde residem seus familiares, e, em consequência, vendeu a casa onde residia nesta Cidade na Av. TAPIRAPÉ nº 39. Que em razão do marido da suplicante se encontrar em lugar incerto e não sabido, e necessitando legalizar o referido imóvel ao mencionado comprador, no Cartório de Registro de Imóveis, requer que seja suprido o consentimento de seu marido, por estar em lugar desconhecido, para poder formalizar o negócio realizado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. EU

(SEBASTIÃO PINELON PEREIRA), Escrevente Juramentado, fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino.

Dr. ERONIDES SOUZA PRIMO
Juiz de Direito da 1ª Vara

Poder Judiciário
Comarca de Marabá
Estado do Pará
Cartório do 1º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 2.452/84

Ação de Revogação de Instrumento Procuração Pública

Requerente JONAS BARROS DO AMARAL e sua mulher OLGA DE JESUS DO AMARAL

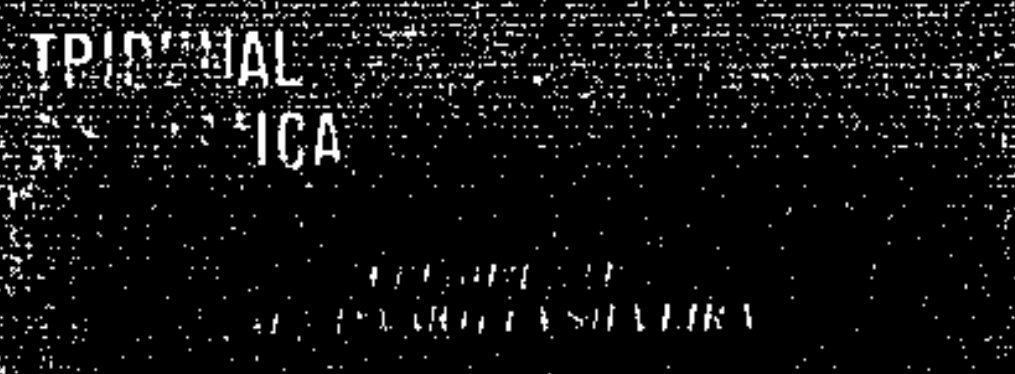
Requerido: Silvério Gonçalves Pereira

A Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam os autos nºs. 2.452/83 da Ação de Revogação de Instrumento de Procuração Pública, em que são requerentes Jonas Barros do Amaral e sua mulher Olga de Jesus do Amaral e requerido Silvério Gonçalves Pereira, tendo em vista que pelos autos referidos Jonas Barros do Amaral e sua mulher Olga de Jesus do Amaral em data de 28 de março de 1984, outorgaram procuração pública a Silvério Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR 7410, GI.RG. nº 856.634/PR, CPF nº 199.564.109/00, o qual se encontra residindo em local ignorado. Não mais convido aos outorgantes Jonas Barros do Amaral e sua mulher Olga de Jesus do Amaral, que continue com validade o mandato do outorgado ao procurador acima referido, e o presente para conhecimento de interessados e do procurador que o mesmo mandato se encontra revogado, não surtindo qualquer efeito. E, para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, para a citação do requerido, ficando desde já, citado, para, querendo, dentro do prazo legal, contestar a presente ação, sob pena de não o fazendo serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado na cidade e comarca de Marabá Estado do Pará, aos vinte de dezembro de 1984. Eu, Antonio de Araújo Santis, Escrivão Judicial, subscrevo.

Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão
Juíza de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 8521)



Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA
Apte: Irmandade do Glorioso São Benedito de Bragança (adv. Ruy Barata)
Apda: Prelazia de Nossa Senhora do Rosário do Guamã (adv. Egidio Sales)
Relator: Desembargador ASSIAM CORREA DE ALMEIDA

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 1º de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Apte: Cleobery Braga da Silva (adv. Paulo Klautau)
Agyda: A herança de Manoel Silva Braga (adv. Carlos Ferro)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maria de Lourdes Martins (adv. Milton Chagas)
Apdos: Cristovam Pinto Martins e outros (adv. Moacir Moraes Filho)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 1º de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)
Apda: Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Magalhães)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 02 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA SONIA MARIA SOARES LASSANCE MAYA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CGC 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a senhora SONIA MARIA SOARES LASSANCE MAYA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Boaventura da Silva, 701, CPF 252.121.172-91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 70616, Série 00006-PA, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante admite a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste Contrato corresponderá ao período de 15 de janeiro de 1985 a 14 de janeiro de 1986.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará a Contratada mensalmente a importância de Cr\$ 320.201,00 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Um Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - Se a CONTRATADA, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

Cláusula Sétima - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

Cláusula Oitava - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar a CONTRATADA, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Cláusula Nona - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Décima - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

SONIA MARIA SOARES LASSANCE MAYA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA SONIA MARIA SOARES LASSANCE MAYA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CGC nº 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado a senhora SONIA MARIA SOARES LASSANCE MAYA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, Rua do Una, 232, CPF nº 126.334.962-53 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 18289, Série 0005-PA, daqui por diante denominada simplesmente Contratada tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante admite a Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966 e alterações posteriores, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste Contrato corresponderá ao período de 15 de janeiro de 1985 a 14 de janeiro de 1986.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará a Contratada mensalmente, a importância de Cr\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Quinta - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - Se a Contratada, durante a vigência ao presente Contrato, cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

Cláusula Sétima - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

Cláusula Oitava - Fica o Contratante obrigado a pagar a Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito, até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Cláusula Nona - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Décima - As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia expressa de qualquer outro as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

FRANCISCA MANITO DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a senhora PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao Vencimento, de CR\$ - 203.760 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros) por CR\$ - 472.463 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Terceira - Fica mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado, em 15 de junho de 1984 a 14 de junho de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: 0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

Cláusula Quinta - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de março de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e a senhora JOSETTE DE JESUS LASSANCE MAYA, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato, acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de CR\$ - 203.760 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros) por CR\$ - 472.463 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantido, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 1984 a 28 de fevereiro/1985, que não lhe foram modificadas, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

JOSETTE DE JESUS LASSANCE MAYA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ANA FÁTIMA DE ALMEIDA MAIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CGC 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Senhora ANA FÁTIMA DE ALMEIDA MAIA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Governador José Malcher nº 413, CPF 062075882-15 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 48402, Série 008-PA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante admite a Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de janeiro de 1985 a 14 de janeiro de 1986.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de Cr\$ 320.201, (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Hum Cruzeiros) já incluído o repouso remunerado e descontados, desse valor, as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Quinta - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - Se a Contratada, durante a vigência do presente Contrato, cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

Cláusula Sétima - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

Cláusula Oitava - Fica o Contratante obrigado a pagar a Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Cláusula Nona - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Décima - As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia expressa de qualquer outro as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

ANA FÁTIMA DE ALMEIDA MAIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 024/85

0753

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara - Em férias.
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DOS DIAS 15 e 21.02.85.

PETIÇÕES:
Petição da : União Federal
Procurador : Moacir Moraes Filho
Assunto : Requer vista aos Proc.nºs.: 22.857 e 24.218 (arquivados)
DESPACHO : N. A. Faculte-se a consulta dos autos. Belém, 150285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição do : I A P A S
Procurador : Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer providências, Proc.nº22.362.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 150285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 131/84-SR/DPF/PA
DESPACHO : Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 150285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição de : Antonio Lopes de Oliveira Neto - Servidor desta Seção Judiciária.
Assunto : Comunica o falecimento de sua genitora.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 210285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício.

Petição de : Maria Izabel Alves dos Santos
Assunto : Requer pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor Raimundo do Rosário Alves.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 210285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício.

Petição : de Heber da Matta Resende Gals
Assunto : Requer providências, Proc.nº 24.064.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 210285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição : do I N F S
Procuradora: Maria de Nazaré Santos de Moraes
Assunto : Vem interpor Embargos Infringentes nos autos do Proc.nº21.651.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 210385. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

OFÍCIOS:
S/N : da Universidade Federal do Pará
Advogado : Roberto A. O. Santos
Assunto : Comunica término da Pesquisa Criminológica e agradece.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 210285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício.

Nº 89/85 : da Justiça do Trabalho - JCT-5ª-Belém.
Assunto : Solicita abandono de quantia, ref. ao Proc. nº 5ªJCT-822/84 e outros.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 210285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 258/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 81/84 - SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 210285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 262/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 154/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 269/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 46/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 270/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.

Assunto : IPL nº 175/83-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 271/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 090/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 272/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 043/85-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 274/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 158/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 275/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 183/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 276/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 159/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 263/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 181/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Belém, 21.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 265/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 178/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 21.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 267/85 : Delegacia de Polícia Federal - Belém.
Assunto : IPL nº 062/84-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

PETIÇÃO DA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
ASSUNTO : Requer em vista fora do Cartório o Proc. nº 20.656
DESPACHO : N. A. Faculte-se a consulta aos autos. Belém, 15.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : DO BEL. RAIMUNDO BATISTA DE MORAIS
078/85 : Delegado de Pol. Federal.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 84/84-DEF-2/MB. (enc.)
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 15.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : DO BEL. ALCYON CARREONAR - Delegado
268/85 : de Polícia Federal.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 051/84-SR/DEF/PA (enc.)
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 15.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : Dra. CLEIDE CONDE DA SILVA impetran
do Ordem de HABEAS CORPUS PREVENTIVO em favor de CARLOS FERNANDES RODRIGUES FILHO.
DESPACHO : A. Esclareça a Impetrante quem é a autoridade coatora (§ 1º, alínea a, parte final, do art. 654 do CPP). Belém, 21.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS
075/85 : DO BRASIL - Seção do Pará.
ASSUNTO : Comunicação de habilitação (faz)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 21.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : Dr. RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊS
em favor de JOSÉ ANTONIO DA SILVA COSTA.
ASSUNTO : Requer juntada do Subtabelação de
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : Dr. RAIMUNDO BATISTA M. LIMA - Dele
081/85 DO : gado de Polícia Federal.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 054/84-DEF-2/STM (Enc)
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os
devidos fins. Belém, 21.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : Dr. RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA - Dele
905/85 DO : gado de Polícia Federal.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 027/85 - Encaminha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : CARTA PRECATÓRIA
26873 : Juiz Federal no Estado do Amazonas
DELEGADO : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juiz De-
precante, com as nossas homenagens. Belém, 21.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 22.2.85

AC. nº 183/85. Proc. TRT RO 1598/84. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Maria Laurene Campelo Rocha (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata).

EMENTA : Prova testemunhal vacilante induz ao reconhecimento da exatidão dos documentos trazidos aos autos pela em presa e referentes à data de admissão do empregado.

DECISÃO : Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 184/85. Proc. TRT RO 2/85. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Genésio Caetano de Oliveira (Dr. Aluizio Arroxelas de A. Lins). Recorridos: Izaque da Silva Jardim Filho, José Alton Gomes e José Maria Carvalho da Silva.

EMENTA : Se o intermediário na arrematação de pessoal utilizado na extração de palmito era empregado do reclamado, lícito suporem-se verdadeiras as alegações dos reclamantes quanto ao pretendido vínculo empregatício com a empresa.

DECISÃO : Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 185/85. Proc. TRT RO 1727/84. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Navalmeccânica Ltda. (Dr. Ophir José Novas Coutinho). Recorrido: Manoel Barroso de Souza (Lidinalva Lacerda - estagiária de direito).

EMENTA : Compensação de jornada excedente não foi argüida como matéria de defesa. Confirma-se sentença que mandou pagar como extras as horas trabalhadas além da oitava.

DECISÃO : Por unanimidade conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 186/85. Proc. TRT RO 18/85. JCI de Macapá. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Maria de Lourdes Biten-court da Silva (Dra. Vera Corrêa). Recorrida: Companhia de Desenvolvimento do Amapá - Codeasa (Drs. Edmundo Evelin Coelho e Paulo José da Silva Ramos).

EMENTA : Sem motivo justificado e sem provocação das partes, não pode o magistrado prorrogar prazos e inverter a ordem processual, para restabelecer discussão sobre o litígio onde a prestação jurisdicional já se completou com a exação de todos os prazos assegurados em lei.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do recurso, por que deserto.

AC. nº 187/85. Proc. TRT AP 4/85. JCI de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Agravante: Banco do Brasil S/A. (Dr. Carlos José Chaves Nogueira). Agravado: José Bispo e outros (Dr. José Pelegrina).

EMENTA : Bens gravados podem responder por créditos de natureza trabalhista ante os termos do art. 30 da Lei 6.830/80, aplicável aos trâmites e incidentes do processo de execução (art. 839 da CLT).

DECISÃO : Por unanimidade conheceram do recurso como a gravidade da petição e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada.

AC. nº 188/85. Proc. TRT R EX OFF 1732/84. JCI de Capangema. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Olga de Souza Ramos (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Reclamado: Município de Bonito - Prefeitura Municipal.

EMENTA : Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO : Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 189/85. Proc. TRT R EX OFF 1716/84. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Deuzelina Ferreira. Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Procurador Geral de P.M.B.1 (Dra. Maria Célia de Silva Duarte).

EMENTA : Se o empregador, embora não mais estivesse obrigado a satisfazer o pagamento do adicional de insalubridade, continuou a fazê-lo, sem interrupção, por mais de um ano tal vantagem não poderá mais ser suprimida.

DECISÃO : Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 190/85. Proc. TRT RO 1685/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: SF - Utilidades Domésticas Ltda. (Dr. Raimundo Benedito S. Conte). Recorrido: Doraci Cardoso Pena (Dr. Waldemir F. de Almeida).

EMENTA : O pagamento das custas processuais impede o conhecimento do recurso por deserção.

DECISÃO : Por unanimidade não conheceram do recurso, por que deserto.

AC. nº 191/85. Proc. TRT DC 1305/84. Relator: Juiz Horácio Barros. Demandante: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém (Dr. José da Rocha Moreira). Demandado: Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Pará.

EMENTA : Julga-se procedente em parte dissídio coletivo que visa vantagens de natureza salarial e outras condições de trabalho à categoria demandante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, conheceram do presente dissídio e julgaram-no em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - As empresas permitirão que seja afixado quadro de avisos sindicais em suas instalações. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Todo e qualquer desconto em favor do Sindicato demandante deverá ser recolhido pelas empresas diretamente à Tesouraria do Sindicato demandante em sua Sede Social ou à conta nº 7.933-2 da Agência Centro Belém-PA, do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado no primeiro mês de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês de atraso, além das cominações legais e convencionais. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas remeterão ao Sindicato Profissional demandante, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de recolhimento. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares, prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e

oito) horas e comprovada sua efetiva realização, vencido o Exmo. Juiz Arthur Seixas que a rejeitava. CLÁUSULA IV - Multa de um valor de referência regional para cada infração às normas constantes da presente sentença, a qual reverterá em favor da parte prejudicada, empregado, empresa ou sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Os trabalhadores ficam obrigados a cumprir as normas de segurança e da Medicina do Trabalho. Por maioria de votos, CLÁUSULA VI - Serão fornecidos a cada empregado, gratuitamente, por ano, 3 (três) uniformes de trabalho completos, quando de uso obrigatório, por exigência do empregador ou de órgão público competente, sem que, com isso incorram as empresas em pagamento de salário in natura, vencido o Exmo. Juiz Relator e Arthur Seixas que lhe davam ou tra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - Os trabalhadores sujeitos ao uso do uniforme não serão aceitos para o trabalho sem o mesmo, e deverão mantê-lo limpos e conservados. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Fornecimento de ferramentas sem ônus de qualquer tipo para o empregado, para serviços de em presa. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Remessa de cópias das relações dos trabalhadores, admitidos e desligados, ao Sindicato Profissional, mensalmente, até 10 (dez) dias após o envio das mesmas ao Ministério do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Estabilidade da mulher gestante, até 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Obrigatoriedade de o trabalhador chegar na hora designada no quadro de horário ou escala, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, compensáveis no final da jornada. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - As empresas com mais de 10 (dez) empregados pertencentes à categoria demandante, controlarão a jornada de trabalho desses trabalhadores através de cartões de ponto ou livro de ponto, para serviço na sede do Município, ou por ficha ou papelote em poder do empregado que as preencherá para os que desempenham serviço fora da sede do Município. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Obrigatoriedade de informar, por escrito, ao motorista, a natureza perigosa ou insalubre da carga transportada, assim como os cuidados que devam ser tomados no seu transporte. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - Estabilidade para o trabalhador acidental, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o reinício das atividades na empresa. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Durante os embargos ou eventuais interdições determinadas por autoridade administrativa competente, os trabalhadores perceberão seus salários normalmente, ficando à disposição da empresa, enquanto perdurar a suspensão. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento das verbas resultantes da rescisão contratual contados a partir do término do contrato de trabalho, ficando as empresas obrigadas ao pagamento dos dias excedentes, à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal para cada dia de excesso. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVII - Salário do trabalhador substituto igual ao do substituído, vencido o Exmo. Juiz Arthur Seixas que lhe dava outra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - As empresas fornecerão aos profissionais contratados, comprovantes de pagamento de salários, vantagens e demais parcelas legais e regulamentares, inclusive do recolhimento para o Fuhdd de Garantia por Tempo de Serviço, até nos termos do artigo 16 do Regulamento próprio. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIX - Pagamento de salários nos dias sem trabalho, quando de tal decorrer de caso fortuito ou força maior, devendo em qualquer caso, ficar o trabalhador à disposição do empregador, no período, vencidos os Exmos. Juizes Arthur Seixas e o Relator, que a rejeitavam. Pelo voto de desempate da Presidência, CLÁUSULA XX - Fica proibida a prática de horas extras, exceto nos casos do art. 61 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, quando então o pagamento do adicional respectivo será de 80% (sessenta por cento), vencidos os Exmos. Juizes Arthur Seixas, Semiramis Ferreira e Espírito Santo Carvalho, que atribuíam outro percentual. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXI - Fica proibida a execução de serviços de lavagem e limpeza de veículos ou das instalações das empresas ou de qualquer outra tarefa estranha ao contrato de trabalho, pelos empregados motoristas, vencido o Exmo. Juiz Relator que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXII - Quando em serviço fora da sede, os integrantes da categoria profissional demandante terão direito a diárias para ocorrer a despesas com alimentação e hospedagem, que serão pagas à razão de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração mensal, nas seguintes condições: a) até 04 (quatro) horas de viagem não receberá diário; b) acima de 04 (quatro) horas até 8 (oito) horas de viagem, receberá 1/2 (meia) diário; e c) acima de 8 (oito) horas de viagem ou quando ocorrer pernoite, receberá 1 (uma) diário, vencido o Exmo. Juiz Relator que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXIII - Adicional noturno pago à razão de 60% (sessenta por cento) sobre a hora diurna, vencido o Exmo. Juiz Arthur Seixas, que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXIV - Fornecimento obrigatório pelas empresas de carta de referência ou recomendação, para o trabalhador de nítido injustamente ou a pedido, vencido o Exmo. Juiz Relator que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXV - Delegado Sindical, com estabilidade, na proporção de 1 (um) para cada grupo de 50 (cincoenta) empregados da categoria demandante, e ser eleito no próprio local de trabalho, por escrutínio secreto e com a participação do Sindicato profissional, vencidos os Juizes Relator e Arthur Seixas que a rejeitavam. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer circunstância, a estabilidade aqui referida obedecerá ao disposto no § 3º do art. 453 da CLT, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Seixas que a rejeitavam. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVI - Vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta sentença no órgão oficial do Estado, custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$19.130 sobre Cr\$250.000 para cada uma das partes.

Belém, 22 de fevereiro de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PRESIDENTE
PEDRO THIAGO VARGAS DE ALMEIDA

PROCESSO : TRT RO 1418/84

RECORRENTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado: Dr. José Torquato A. de Alencar

RECORRIDO : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Almerinda Trindade

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

0755

Março - 1985 - 15

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 240/244 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, deferiu horas extras excedentes à jornada normal de quatro (4) horas do recorrido - profissional médico, a teor do disposto na Lei nº 3.999/61. Aponta violação do texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - A questão gira em torno da jornada especial dos médicos de que trata a Lei nº 3.999/61. A argumentação da recorrente erra-se na existência de acordo escrito, que não foi considerado pelo Regional, a fim de sustentar a tese de que, em tal hipótese a jornada normal do médico é de seis (6) horas.

IV - Com a juntada do aresto às fls. 265/267, desiste Egrégio Tribunal, a recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto da admissibilidade.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 20 de fevereiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1500/84

RECORRENTE : CIAV FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Dr. José Torquato de Alencar

RECORRIDO : ELLISON ALBUQUERQUE PIRES
Advogado : Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO

I - A revista é tempestiva, subscrita por advogado habilitado nos autos e complementada às custas. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformada com o r. Acórdão nº 63/84, de fls. 323/326, que ampliou a condenação imposta pelo 1º grau de jurisdição, alega violação a vários dispositivos legais e atrito de jurisprudência, inclusive do próprio Oitavo Regional.

III - A recorrente insiste quanto à violação às disposições contidas na Lei nº 3.999/61, no que diz respeito à jornada dos profissionais médicos. Argumenta em sua defesa a existência de acordo escrito válido e não considerado pelo E. Tribunal e, ainda, a divergência aos preceitos da Súmula 85 do Colendo TST.

IV - Com a Certidão de fls. 345/347 a recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial, quanto à jornada de trabalho, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1599/84

RECORRENTE : PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA.
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Silveira

RECORRIDO : MIGUEL GEMAUQUE SARMENTO
Advogados : Drs. Miguel G. Serra e Miguel Antônio C. Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 138 e 139 que, reformando decisório de primeira instância, deferiu folgas de bordo e consectárias ao recorrido. Aponta violação do texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - No tocante ao pressuposto da alínea b do art. 896 da CLT, a recorrente sustenta violação do disposto nos arts. 249 a 250 consolidados, combinados com o art. 9º da Lei nº 605/49 e arts. 89, § 3º e 7º do Decreto nº 27.048. Mas, não tem razão. Na verdade, a reanálise da questão à luz dos dispositivos legais invocados não pode ser aceita, pois requereria a reabertura da matéria de prova, o que se torna vedado em grau de revista.

No que pertine ao pressuposto da alínea a do art. 896 consolidado, a divergência não se configurou. Os arestos desta Regional (Acórdãos nºs 10.691 e 13.138) às fls. 150/151 e 153/154 não se ajustam à hipótese tratada no v. Acórdão recorrido. Inocorreu a alegada discrepância jurisprudencial com a Súmula 146 do Colendo TST, transcrita às fls. 144. As demais decisões, oriundas da Turmas do E. TST (fls. 145 e 146), não servem para instaurar o conflito jurisprudencial, a teor da alínea a do art. 896 do estatuto obreiro.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1395/84

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC)
(Dr. Procurador Geral do Estado)
Advogada : Dra. Maria da Consolação Moraes Rabelo

RECORRIDOS : MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE GUEDES E OUTROS
Advogado : Dr. Simão Isaac Benzecri

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 146 a 147 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, deferiu diferenças salariais aos recorridos, com base no Decreto 67.322/70, do Governo Federal. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso sustenta duas preliminares : a) de nulidade do processo, em razão de impedimento do patrono dos recorridos e b) de carência de ação da parte ex adversa.

Examinemo-las :

A primeira, arguida com base nos arts. 65, § 2º, 76 e 85, VI da Lei nº 4.215/63 e art. 796 da CLT, não pode mais ser examinada a nível de revista, ou porque se trata de matéria preclusa, ou porque requereria a reabertura de matéria fática.

A segunda, igualmente, é inaceitável. Em se tratando de saber a natureza jurídica do vínculo, ou seja, se o regime é estatutário ouceletista, é problema que envolve matéria factual, que não se coaduna com a espécie de recurso não ordinário.

No mérito, o recorrente sustenta a tese de que o entendimento do Oitavo Regional, quanto à interpretação do Decreto 67.322, vulnera o disposto nos arts. 6º e 8º, XVII, B da Constituição Federal. Não me parece ter ocorrido a violação apontada. O Regional limitou-se pura e simplesmente à aplicação do texto legal. Com efeito, para a participação dos Estados membros no programa estabelecido pelo Governo Federal, foi celebrado o ajuste, a fim de que, na retribuição dos professores, aqueles respeitassem um mínimo legal. Ora, se o reclamado aceitou essa participação, ipso facto obrigou-se a cumprir a cláusula em questão prevista no Decreto nº 67.322/70. Apenas os que não utilizam os recursos do Fundo de Participação não estão obrigados a respeitar tal piso que, por isso mesmo, não se constitui em norma de caráter geral e capaz de ser arguida de inconstitucional.

A divergência jurisprudencial não restou demonstrada. Os arestos transcritos às fls. 154/157, oriundos do E. TST (Turmas) e STF não servem para caracterizá-la a teor do art. 896 a, do diploma consolidado. Igualmente, não se ajusta à hipótese tratada no v. Acórdão recorrido o Ac. nº 647/84, deste Regional (fls. 204/205).

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

**TRIBUNAL
DE CONTAS**

PRESIDENTE

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ACÓRDÃO Nº 13.791

(Processos nºs 61.054, 61.209 e 61.364)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 61.054 - Portaria nº 1534, de 30 de novembro de 1984, que I - Retifica os proventos de PALMYRA LINS DE CARVALHO, aposentada no cargo de Diretor de Grupo (G.E. Barão do Rio Branco), Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário/SEDUC, fixados no Decreto datado de 12.02.68, sob o Acórdão nº 6783, de 22.03.68 / TCE, passando a perceber Cr\$ 1.037.240,10 (HUM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3511, de 20.11.84) Cr\$ 180.195,00

Gratificação de função de Direção (240 hs x Cr\$ 1.733,00) Lei nº 4.807/78 Cr\$ 415.920,00

Adicional 45% Cr\$ 268.251,75

Art. 162 da Lei nº 749/53-20% Cr\$ 172.873,35

Provento Mensal Cr\$ 1.037.240,10

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente as parcelas gratificação de função de direção e adicional a contar de 14.11.84 e 01.01.81, respectivamente.

Processo nº 61.209 - Portaria nº 1611, de 17 de novembro de 1984, que aposenta SEBASTIÃO DE ASSIS GONÇALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código CEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Salvação, de acordo com o art. 110 e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 854.316,80 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 173.264,00

Grat. Função de Direção (240 hs x Cr\$ 1.733,00) Cr\$ 415.920,00

Adicional-45% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 265.132,80

Provento Mensal Cr\$ 854.316,80

Processo nº 61.364 - Portaria nº 1635, de 19 de dezembro de 1984, que I - Retifica os proventos

de FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO MENDES, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado no Instituto de Educação do Pará (SEDUC) fixados na Portaria nº 773, de 20.10.81/SEAD, passando a perceber Cr\$ 1.046.250,00 (HUM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 450.000,00
Gratificação de Nível Superior 50% Cr\$ 225.000,00
Adicional 55% Cr\$ 371.250,00

Provento Mensal Cr\$ 1.046.250,00

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.11.84., como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03(três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração providenciar a correção dos cálculos de retificação de proventos de PALMYRA LINS DE CARVALHO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA
Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 13.792

(Processo nº 61.080)

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de ITALA DA SILVA OLIVEIRA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1374 de 03.12.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1535, de 30 de novembro de 1984, que: I - Retifica os proventos de ITALA DA SILVA OLIVEIRA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 0174, de 13.09.76/SEJU, sob o Acórdão nº 9.691, de 23.11.76/TCE, passando a perceber Cr\$ 323.426,12 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3511, de 20.11.84) Cr\$ 173.264,00

Grat. de Função de Secretária (art. 164 da Lei nº 749/53 e Acórdão nº 12.200/TCE)

1/3 do vencimento Cr\$ 57.754,66

Adicional 40% Cr\$ 92.407,46

Provento Mensal Cr\$ 323.426,12

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 08.05.84, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**

Em um só exemplar.
Edição atualizada.

A venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

CR\$ 3.500

Prorrogado prazo para o laudênio

O Conselho de Administração da Codem - Companhia de Desenvolvimento Metropolitano de Belém, em recente reunião realizada no auditório do órgão, resolveu prorrogar até o próximo dia 31 de março, o prazo - critérios para cobrança do laudênio, cuja validade expirara no dia 31 de dezembro próximo passado.

Com a medida, os grandes financeiros do Banco Nacional da Habitação, a exemplo dos dirigentes de empresas imobiliárias do Estado, foram as beneficiadas. E, embora a decisão da Codem tenha limitado a prorrogação até 31 de março, os dirigentes de empresas no setor imobiliário vão fazer um apelo no sentido de motivar a Codem para manter esses limites, indefinidamente, sendo portanto, derrogados os novos valores fixados no ato que deveria entrar em vigor a partir de janeiro. Os maiores interessados nessa iniciativa são os agentes financeiros do Banco Nacional da Habitação, que, ao justificar a posição defendida, lembram o fato de que ela significa melhores custos nos financiamentos imobiliários.

Sespa reúne Vigilância Sanitária

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, estará reunido amanhã, com a Associação de Farmácias, com o objetivo de apresentar e discutir a nova legislação sobre os produtos controlados que, a partir da Portaria 02, de trinta de março de 1984, passou a exigir a notificação de aviação das receitas. Essa notificação de receita é um novo documento expedido pelo Ministério da Saúde e demais secretarias estaduais de saúde, visando o controle mais seguro de determinados produtos farmacêuticos, que contêm substâncias capazes de causar dependências físicas e psíquicas.

A reunião está marcada para 1:00 hora desta quarta-feira, e será levada a efeito no auditório da Sespa - Secretaria de Estado de Saúde Pública, na Presidente Perambuco, bairro de Batista Campos.

ENCHENTES

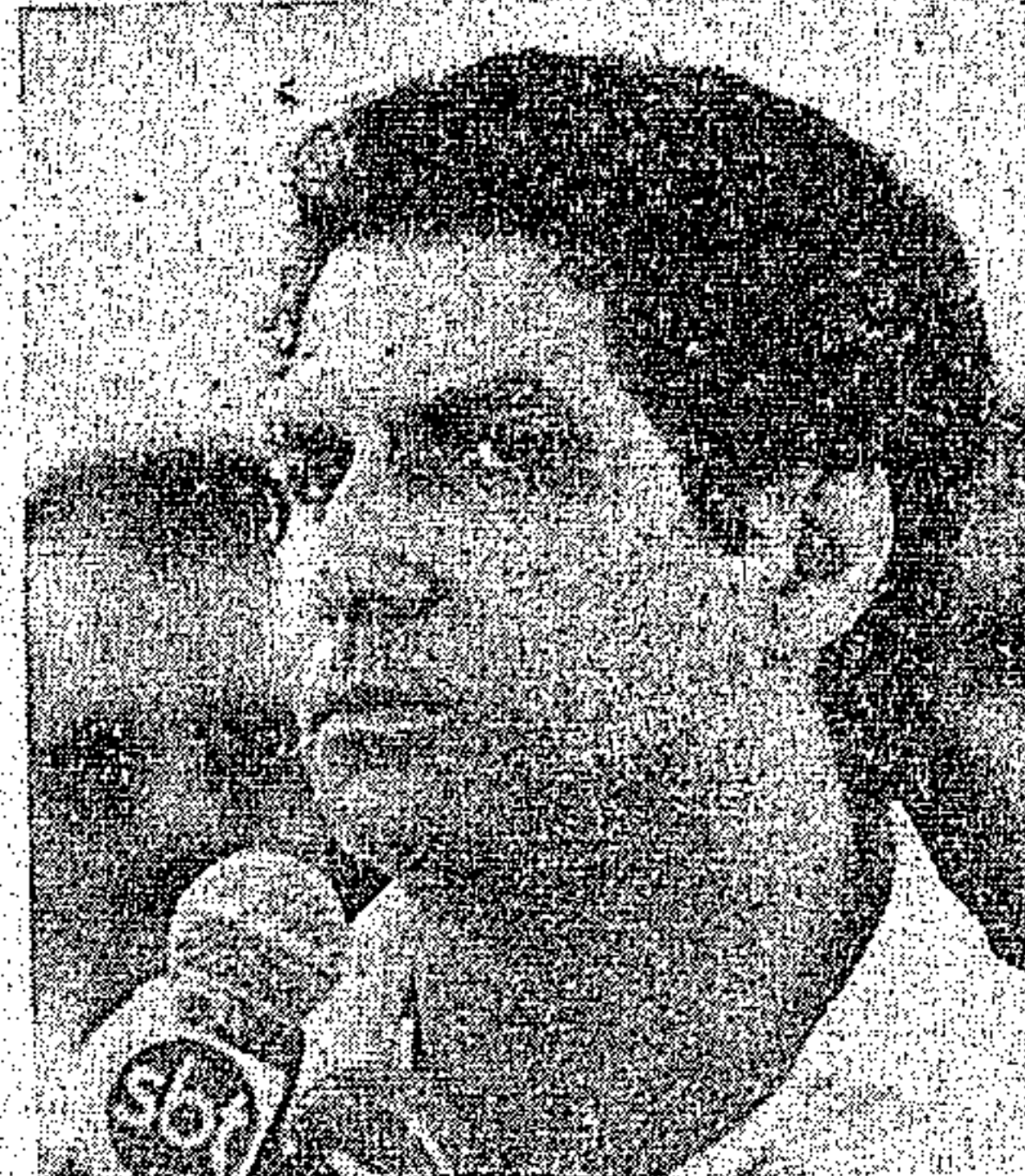
Enquanto isso, assessores da Defesa Civil, em Marabá, informaram ontem que apesar de algumas notícias distorcidas, não há mais o menor perigo, pelo menos por hora, de que a enchente justifique novas medidas de socorro. Apesar das chuvas já previstas para este mês de março, a situação no momento é de inteira normalidade, com a transferência de famílias dos locais mais castigados para ambientes de alojamento. A Sespa, por sua vez, também mantém equipes para a vacinação da população atingida, para se evitar doenças epidemiológicas.

Meia passagem: estudantes de Santarém são atendidos

Já a partir da próxima semana, os estudantes de Santarém poderão começar a desfrutar dos benefícios da meia-passagem, segundo informações prestadas pelo assessor do Governo do Estado, naquele município (para assuntos de transporte escolar), Paulo Pinto. Garantindo que tudo está pronto para que a distribuição e utilização da meia-passagem seja iniciada na prática, Paulo Pinto acrescentou que tudo depende agora dos professores, que estão providenciando as listas com os nomes dos respectivos alunos. Cada um dos estudantes terá direito a 44 passes por mês, além da carteirinha de identificação, que garantirá o desconto dos 50 por cento no valor da passagem, nos coletivos que trafegam em Santarém.

COMISSÃO

Ao mesmo tempo, é idéia do presidente da Associação dos Estudantes de Santarém, Donald Pedroso, a inclusão de um estudante na comissão da meia-passagem, oficialmente composta pelo assessor Paulo Pinto, o diretor da Ciretran e um membro a ser apresentado pelo Sindicato dos Proprietários das Empresas de Transportes Coletivos de Passageiros. Segundo Donald Pedroso, a presença de um estudante na comissão, seria a garantia das promessas feitas à classe estudantil, com relação à meia-passagem nos coletivos. Este benefício da meia-passagem, foi uma iniciativa do governador Jader Barbalho, que atendeu, desta forma, às reivindicações dos estudantes de Santarém.



Governador Jader Barbalho cumpre a promessa feita aos estudantes de Santarém

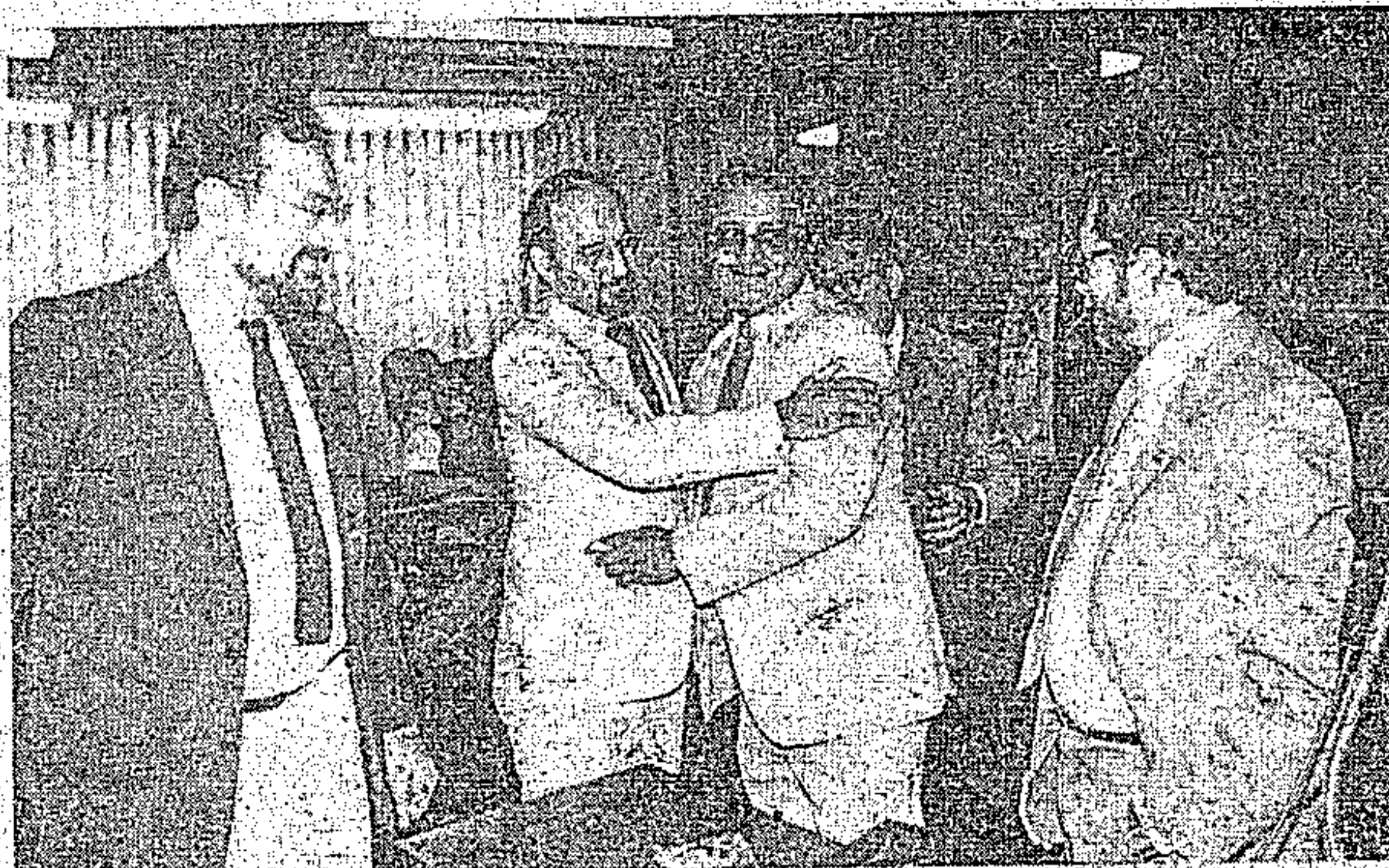
Detran faz exames em Castanhal

Duas equipes do serviço de habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, estão desde a última sexta-feira atuando no município de Castanhal, e na localidade de Itinga, na divisa do Pará com o Estado do Maranhão, respectivamente. Por determinação do diretor-geral do Detran, coronel Mário Rocha, essas equipes foram atender as comunidades com a expedição, renovação e troca de Carteira Nacional de Habilitação. Os candidatos poderão fazer todos os exames - médico, psicotécnico, legislação e prática de direção - num mesmo dia.

Enquanto isso, na capital, o Departamento Estadual de Trânsito interditou o tráfego normal de veículos na avenida José Bonifácio, lado esquerdo, entre a rua Farias de Brito e avenida Magalhães Barata, em virtude dos serviços a serem executados pela Cosanpa, naquela área.



Coronel Mário Rocha, diretor-geral do Departamento Estadual de Trânsito



Depois de reeleito, por aclamação, o deputado Mariuadir Santos é cumprimentado pelos colegas da Casa

Jader prestigia a posse de Mariuadir no IPALEP

Como ex-deputados, o governador Jader Barbalho e o vice Laércio Franco estiveram sexta-feira pela manhã, na Assembleia Legislativa do Estado, onde se processaria a eleição para a presidência e demais dirigentes do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP.

Como somente havia uma chapa encabeçada pelo atual presidente, deputado do PMDB, Mariuadir Santos, o deputado do PDS e líder da bancada, Ronaldo Passarinho sugeriu que a eleição se fizesse por aclamação, já que se tratava de uma entidade apolítica, preocupada mais em assegurar assistência aos parlamentares e seus dependentes, onde em seu primeiro mandato o deputado Mariuadir Santos se houvera muito bem, daí porque justificava a sua proposta.

Essa sugestão do deputado Ronaldo Passarinho foi aceita e a chapa única aclamada. Dessa forma o deputado Mariuadir Santos reeleito vai dirigir o IPALEP por mais dois anos. Em seu pronunciamento referiu-se ao momento em que recebeu a instituição das mãos do deputado Domingos Juvenil, um dos seus fundadores, como seu primeiro presidente, a quem situou como "um baluarte na defesa dos interesses dos seus pensionistas, dependentes e futuros pensionistas de nosso órgão previdenciário, lutando por todos os meios para melhores condições de vida ao ex-parlamentar".

Disse Mariuadir Santos que recebeu do deputado Domingos Juvenil um saldo positivo de 22 milhões 646 mil e 587 cruzeiros mas havia um déficit mensal de aproximadamente um milhão e quinhentos

mil cruzeiros, o que se devia naturalmente às fontes de recursos não cobrirem a folha de pagamento mensal dos pensionistas.

Mariuadir Santos então procurou o governador do Estado expondo-lhe a situação do IPALEP e recebeu deste a promessa de que teria todo o seu apoio para que pudesse desenvolver esse trabalho. "Essa promessa foi cumprida acima de nossas expectativas, razão por que credamos ao governador Jader Barbalho todo sucesso que obtivemos à frente do IPALEP", exclamou o presidente.

"Hoje o IPALEP é um órgão auto-suficiente que entre outros, teve o privilégio de aumentar a pensão de seus pensionistas em 397 por cento, o que consideramos uma das maiores conquistas de nosso mandato".

Ao final de seu discurso, Mariuadir Santos revelou que "se hoje os nossos pensionistas recebem atualmente uma pensão digna e justa, nós devemos ao carinho e a sensibilidade de nosso governador, dr. Jader Barbalho que nos apoiou, dando-nos condições de aumentar substancialmente a pensão de nossos pensionistas".

Além de Mariuadir Santos reeleito para presidência, a chapa única é composta por Alcides Correa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Luiz Maria Soares, Aldebaro Klautau e Mario Chermont como membros efetivos do Conselho Deliberativo e Hermínio Calvino, Aldo Almada, Edson Batista, Paulo Ramalho, José Guilherme e Nícolas Ribeiro, como suplentes.

Depois os cumprimentos, inclusive os do governador e do vice aos sufragados.